SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVII DCL N° 190 Brasília, segunda-feira, 8 de outubro de 2018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
Vice-Presidente: Wellington Luiz
1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
Corregedor: Juarezão
Ouvidor: Chico Leite
Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras	Chico Leite
Vice-Presidente: Sandra Faraj	Delmasso
Júlio César	Luzia de Paula
Prof. Israel	Ricardo Vale
Celina Leão	Robério Negreiros

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino	Julio Cesar
Vice-Presidente: Lira	Cristiano Araújo
Sandra Faraj	Luzia de Paula
Robério Negreiros	Wellington Luiz
Rafael Prudente	Celina Leão

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia	Wasny de Roure
Vice-Presidente: Júlio César	Telma Rufino
Prof. Israel	Juarezão
Rafael Prudente	Wellington Luiz
Chico Leite	Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Wasny de Roure	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Juarezão	Cristiano Araújo
Luzia de Paula	Bispo Renato Andrade
Prof. Reginaldo Veras	Cláudio Abrantes
Raimundo Ribeiro	Rafael Prudente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula	Prof. Israel
Vice-Presidente: Juarezão	Lira
Delmasso	Sandra Faraj
Liliane Roriz	Júlio César
Robério Negreiros	Wellington Luiz

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Lira	Bispo Renato Andrade
Vice-Presidente: Wasny de Roure	Ricardo Vale
Cristiano Araújo	Prof. Israel
Cláudio Abrantes	Prof. Reginaldo Veras
Wellington Luiz	Rafael Prudente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante	Júlio César
Vice-Presidente: Liliane Roriz	Delmasso
Ricardo Vale	Wasny de Roure
Bispo Renato Andrade	Sandra Faraj
Wellington Luiz	Raimundo Ribeiro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato Andrade	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Juarezão
Cristiano Araújo	Telma Rufino
Cláudio Abrantes	Chico Leite
Celina Leão	Robério Negreiros

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale	Lira
Vice-Presidente: Telma Rufino	Chico Vigilante
Agaciel Maia	Delmasso
Wellington Luiz	Celina Leão
Raimundo Ribeiro	Rafael Prudente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Titulares	Suplentes
Presidente: Delmasso	Lira
Vice-Presidente: Agaciel Maia	Wasny de Roure
Celina Leão	Rafael Prudente
Chico Leite	Prof. Reginaldo Veras
Robério Negreiros	Wellington Luiz

atualizado em 21/02/2018

Sumário

Ata Sucinta da 17ª Sessão Extraordinária.....2
Ata Circunstanciada da 17ª Sessão Extraordinária 14
Ata Sucinta da 80ª Sessão Ordinária 19
Ata Circunstanciada da 80ª Sessão Ordinária.....80
Ata Sucinta da 81ª Sessão Ordinária 81
Ata Circunstanciada da 81ª Sessão Ordinária.....84
Ata Sucinta da 82ª Sessão Ordinária 85
Ata Circunstanciada da 82ª Sessão Ordinária.....111
Ata Sucinta da 83ª Sessão Ordinária 113
Ata Circunstanciada da 83ª Sessão Ordinária.....139
Ata Sucinta da 84ª Sessão Ordinária 141
Ata Circunstanciada da 84ª Sessão Ordinária.....154

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wellington Luiz

SECRETARIA: Deputados Robério Negreiros e Raimundo Ribeiro

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 17 horas e 41 minutos

TÉRMINO: 17 horas e 47 minutos

LIDO
Em 25/9/18
Secretaria Legislativa

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Moção nº 1.057, de 2018,** de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.
– **Requerimento nº 3.696, de 2018,** de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– **Requerimento nº 3.697, de 2018,** de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.

2 ORDEM DO DIA

Observações:

a) As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
b) A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) **ITEM 1**: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 142, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "regulamenta o pagamento do benefício previsto no art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2**: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.110, de 2018, de autoria da Deputada Celina Leão, que "altera a Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, que 'reestrutura a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994, e nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wellington Luiz):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO

EXPEDIENTE LIDO NA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (L/A/SR)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Em 18/9/18
Secretaria Legislativa

MOÇ 1057/2018

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

> SETAS - 0000004 <

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, na ocasião da sessão solene em homenagem ao dia do músico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos parlamentares distritais, a presente moção de louvor as pessoas que especifica, na ocasião da sessão solene em homenagem ao dia do músico.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem o objetivo em homenagear os músicos pelo seu dia. A homenagem é muito justa pois, esses profissionais fazem do seu talento e da arte uma forma de levar a vida, e tornando nossas vidas mais alegres e prazerosas.

A música também abre possibilidades que permite que pessoas, crianças e jovens se vejam como protagonistas de ações propositivas que contribuam para melhoria de suas vidas e das comunidades onde estão inseridos.

Diante disso, por reconhecer o relevante papel da música na vida das pessoas e da sociedade, é que propomos aos nobres Parlamentares o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Neste sentido, a Câmara Legislativa, não pode deixar de prestar homenagem aos músicos, pela relevância dos serviços prestados à comunidade, razão pela qual requer-se aos nobres Parlamentares o apoio pela aprovação da presente moção.

1. Abner Henrique
2. Adilan Moaby Santos Lima
3. Adoradores do Rei
4. Adriana Berquo
5. Aila Esperanto Peres Possidônio.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 15:54
Assinatura Matrícula

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202
www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000005 <

6. Alaide Marcílio de Moraes
7. Aldo Sampaio
8. Aldo Sampaio SANTOS
9. Alex Novais
10. Ana Pula
11. Anderson Guimarães
12. Anderson Muniz do Couto
13. Andre Guilherme
14. Andressa Thais
15. Angélica Marcílio de Moraes
16. Anna Vitória Queiróz Rocha
17. Banda ATMOSFERA
18. Banda CONEXÃO Adorai
19. Banda Tocando os Céus
20. Benjamim Martins e Banda
21. Brenda Hellen
22. Bruna de Oliveira Lima
23. Camila Rodrigues Carvalho
24. Carolaine de Oliveira
25. Cintia Franciela
26. Coral Gospel Musical JD
27. Cristiane Celeste
28. Daniel Santos Barbosa Junior
29. Daniella de Queiroz
30. Danilo Saldanha
31. Denilson Bastos
32. Diego dos Santos Lima
33. Eder Estevão Gomes Araujo Lopes
34. Eduardo dos Santos Feitosa
35. Eliane Guimarães de Carvalho

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 0000006 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

36. Eline da Silva
37. Elizabeth PESSOA
38. Elizama Vitória
39. Emanoel Bezerra
40. Esdras Marcílio de Moraes
41. Esther de Paiva Queiroz Rocha
42. Fabricio e Banda
43. Felipe Lopes da Costa
44. Fruto do Espirito
45. Gidelson Barbosa Gonçalves
46. Giovanna Yolle Silva de Jesus
47. Gleica Cabral Borges Monteiro
48. Gustavo Oliveira Correia
49. Israel Brito MINISTÉRIO Presença do Rei
50. Israel Silva dos SANTOS
51. Izabel Mendes Francisco da Silva
52. Janilson de OLIVEIRA Dias
53. Jays
54. Jeize Alexandre
55. Jhonata COSTA SILVA
56. João Lucas e Marcos
57. Jonatas Gino
58. Jonie PEREIRA
59. Joyce Karen
60. Julio Petros da Silva Barbalho
61. Júnior Canário
62. Karina Brandão
63. Kátia de Paiva Queiroz Rocha
64. Laura Rodrigues
65. Leida Maria Nunes Silva

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000007 <

66. Libny Alessandra
67. Lídia Glenda
68. Lillyan Duarte E BANDA
69. Manoel Dantas
70. Marcelo Ramos
71. Márcia Irene Oliveira Dias
72. Marineuza do Rosario Soares
73. Marineuza Soares
74. Matheus Mendes
75. Mensageiros de Cristo
76. Miguel Anthony
77. Ministerio Ademib
78. Mirian RIBEIRO
79. Mônica Rodrigues de Oliveira
80. Naiana Figueiredo
81. Nailson de Santos
82. Neusa da Silva Montalvão
83. Patricia Rosa
84. Rachel Flora da Silva
85. Raquel Marques
86. Renata Jane
87. Robenita Marcílio de Moraes
88. Robenita Moraes
89. Rodrigo Alves de Oliveira
90. Rones de Paula
91. Rubens Lima
92. Rutthy Santos
93. S.P.A
94. Santhiago
95. Sara Nogueira Andrade

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202
www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SEI TAS - 0000008 <

96. Shislan Saraiva
97. Silvana Novais
98. Silvano de Almeida
99. Sirleide Pereira Duarte Silva
100. Thiago de Carvalho Rezende
101. Tiago da Silva
102. Tiago Gomes
103. Vocal Harmony
104. Waleria Maurícia
105. Welington Barbosa Cirilo dos Santos
106. Yohana Santos da Silva
107. Yris KAROLINE

Sala das Sessões , de setembro de 2018.

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202
www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado C es

REQUERIMENTO nº RQ 3696 /2018
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Em 18/9/18
Secretaria Legislati

> SETAS - 000009 <

Requer ao Senhor Secretário e Estado de Educação do Distrito Federal que responda aos seguintes questionamentos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, XII e 40, todos do Regimento desta Casa, que o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação Distrito Federal responda, no prazo legal, aos quesitos abaixo elencados:

DOS QUESITOS:

1) Qual o número de alunos no ano de 2017 portadores de Transtorno Global do Desenvolvimento - *TGD* - matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal? Qual a quantidade destes alunos em cada Região Administrativa?

2) Qual o número de alunos no ano de 2018 portadores de Transtorno Global do Desenvolvimento - *TGD* - matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal? Qual a quantidade destes alunos em cada Região Administrativa?

3) Qual a previsão do número de alunos para o ano de 2019 matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal e que sejam portadores de Transtorno Global do Desenvolvimento - *TGD*? Qual a quantidade destes alunos em cada Região Administrativa?

4) No Distrito federal existem escolas especiais para o atendimento aos alunos diagnosticados com TGD? Quantas? Este número é suficiente para o atendimento desta parte da população? Onde se localizam - especificar por região administrativa?

5) Esta Secretaria possui profissionais - *professores* - especializados para tratar com alunos portadores do TGD? Quantos? Este número é suficiente? Em quais regiões administrativas estão lotados?

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 17h45.
Assinatura Matrícula

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
lgmn 16/08/2018

> SETAS - 000010 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes

6) Esta Secretaria possui monitores sociais em seu quadro? Quantos? Estes monitores sociais são concursados e/ou terceirizados? Quantos concursados e quantos terceirizados? O número de monitores sociais é suficiente?

7) Os monitores sociais estão capacitados para atender os alunos diagnosticados com o TGD? Informe o nome, o local, horário de trabalho e a formação profissional de cada um dos monitores sociais? Existe previsão para a realização de concurso público para servidores sociais? Quais as exatas funções de um monitor social? Os alunos portadores de TGD são acompanhados nas aulas de educação física por monitores sociais?

8) Todas as escolas da rede pública do Distrito Federal possuem sala de psicomotricidade para o atendimento dos portadores de TDG? Quais as escolas públicas possuem estes servidores e quais são as unidades onde estes servem?

9) Os monitores sociais hoje em atividade antes de iniciarem suas atividades passaram por algum tipo de treinamento? Qual? Em que período? Houve a participação da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - *EAPE* - neste treinamento? Existe documentação que demonstre a realização do treinamento? Em caso positivo, encaminhe cópia dos documentos relativos a cada treinamento.

10) Nas turmas onde se encontram presentes portadores de TGD existe a presença de monitores sociais? Quantos monitores por turma?

11) As escolas públicas do Distrito Federal possuem acesso especial para os portadores de necessidades especiais, inclusive os detentores de TGD? Em sendo negativa a resposta informe quais escolas não possuem este tipo de acesso.

12) Esta Secretaria possui profissionais na área de psicologia? Quantos? Este número é o bastante? Os portadores do TDG são regularmente atendidos por estes profissionais? Em que periodicidade? Existe previsão para a realização de concurso público para a contratação de novos psicólogos?

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
lgmn 16/08/2018

> SETAS - 000011 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes

JUSTIFICATIVA:

O TGD se constitui um conjunto de transtornos que estão diretamente ligados ao TEA (Transtorno do Espectro Autista), não sendo incomum que uma criança seja diagnosticada com Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett ou Síndrome de Kanner, entre outros tipos de transtornos.

Os pais ou mesmo os professores certamente serão os primeiros a notar alguns traços que diferenciem a criança diagnosticada com o TGD das demais, até porque o transtorno leva à dificuldade de contato entre elas e terceiros, em especial porque aquelas portadoras do transtorno tendem a evitar uma comunicação que seja pautada no "olho a olho", no toque ou mesmo na fala, necessitando, assim, de cuidados especiais.

Outro detalhe que precisa ser reparado é o fato da criança ter dificuldades em começar ou manter uma conversação, quando enquadrada "dentro do TGD" - *em qualquer de suas formas* - pode se isolar, quando o mais benéfico seria a sua inclusão.

Muitos educadores têm dúvidas sobre como conduzir as atividades sem deixar a criança com TGD de fora - *à margem* - sabendo-se, todavia, que a dica é respeitar as diferenças que o pequeno apresenta e procurar todas as possibilidades de incluí-lo nas atividades junto aos outros colegas, especialmente na escola.

Noutro norte não se pode esquecer que o processo de inclusão, nos termos da Lei nº 5.499/15, deve ocorrer nas escolas de forma que alunos portadores e não detentores do TGD sejam incluídos e não excluídos, situação que nos leva a afirmar que a qualificação dos professores e monitores sociais é indispensável.

Neste quadro e sendo certo que a Constituição Federal, especificamente no *caput* do artigo 227 garante à criança a dignidade, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, **ROGO** aos nobres pares a aprovação do Requerimento em questão por se tratar de uma matéria de grande importância para a sociedade em geral.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
lgmn 16/08/2018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

LIDO
Em 18/9/18
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 3697/2018

(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

> SETAS - 0000012 <

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 25 de setembro de 2018, às 19h, no Plenário, desta Casa, em homenagem ao dia do músico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 124, combinado com o art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro a Vossa Excelência, a realização de sessão solene, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 19h, no Plenário desta Casa Legislativa, em homenagem ao dia do músico.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
25/09/18
HORA: 19 LOCAL: PP

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo em homenagear os músicos pelo seu dia. A homenagem é muito justa pois, esses profissionais fazem do seu talento e da arte uma forma de levar a vida, e tornando nossas vidas mais alegres e prazerosas.

A música também abre possibilidades que permite que pessoas, crianças e jovens se vejam como protagonistas de ações propositivas que contribuam para melhoria de suas vidas e das comunidades onde estão inseridos.

Diante disso, por reconhecer o relevante papel da música na vida das pessoas e da sociedade, é que propomos aos nobres Parlamentares o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Neste sentido, a Câmara Legislativa, não pode deixar de prestar homenagem aos músicos, pela relevância dos serviços prestados à comunidade, razão pela qual requer-se aos nobres Parlamentares o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de Setembro de 2018.

DEP. TELMA.

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital

DEP Wellington Luiz

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 16
Assinatura Matrícula

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 / 09 / 2018	17h40	17ª Sessão Extraordinária	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 17ª
(DÉCIMA SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Está aberta a sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Robério Negreiros a secretariar os trabalhos da Mesa.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu solicito a V.Exa. que, se possível, faça a leitura do expediente para esses dois projetos que já foram protocolados.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Será feito no final da sessão, Deputado. Acolho a solicitação de V.Exa.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 142, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "regulamenta o pagamento do benefício previsto no art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011".

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	**Horário Início**	**Sessão/Reunião**	**Página**
18 | 09 | 2018	17h40	17ª Sessão Extraordinária	2

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2018	DATA: 18/09/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO	TURNO 1º( ) 2º(X)

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR	1					
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR	1					
3	CELINA LEÃO	PP	1					
4	CHICO LEITE	REDE				1		
5	CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	PT	1					
6	CLÁUDIO ABRANTES	PDT	1					
7	CRISTIANO ARAÚJO	PSD				1		
8	DELMASSO	PRB	1					
9	JUAREZÃO	PSB	1					
10	JULIO CESAR	PRB				1		
11	LILIANE RORIZ	PROS				1		
12	LIRA	PHS	1					
13	LUZIA DE PAULA	PSB	1					
14	PROF. ISRAEL	PV				1		
15	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1					
16	RAFAEL PRUDENTE	MDB				1		
17	RAIMUNDO RIBEIRO	MDB	1					
18	RICARDO VALE	PT	1					
19	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	1					
20	SANDRA FARAJ	SD				1		
21	TELMA RUFINO	PROS				1		
22	WASNY DE ROURE	PT	1					
23	WELLINGTON LUIZ	MDB	1					
24	JOE VALLE	PDT				1		
RESULTADO			15	0	0	9	0	24

(X) Redação Final aprovada nos termos do art. 145, inciso XV, e art. 167 do Regimento Interno da CLDF, mediante aprovação do Requerimento nº 3.695/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO APROVADO	
15	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
9	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
15	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS

SECRETARIA LEGISLATIVA
_____Nº_____/_____
Folha nº_____

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

Está aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 142/2018.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 3.695, de 2018, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 142, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "regulamenta o pagamento do benefício previsto no art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.110, de 2018, de autoria da Deputada Celina Leão, que "altera a Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, que 'reestrutura a carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994, e nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências'".

O projeto foi aprovado em primeiro turno.

Em discussão o projeto em segundo turno, ressalvados os destaques. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado, em segundo turno, com a presença de 15 Deputados.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 3.695, de 2018, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 2.110, de 2018, de autoria da Deputada Celina Leão, que "altera a Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, que 'reestrutura a carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994, e nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências'".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

DEPUTADA CELINA LEÃO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA CELINA LEÃO (PP. Sem revisão da oradora.) – Eu queria agradecer a todos vocês que estão aqui. Acho que esta é uma vitória do servidor público da saúde. Muito obrigada mesmo. Estamos juntos. Contem conosco. E quero agradecer a todos os colegas aqui.

Obrigada, gente! Obrigada mesmo. Deus abençoe a todos.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – O Expediente lido vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária.

Muito obrigado a todos.

Que Deus nos abençoe.

(Levanta-se a sessão às 17h47min.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Telma Rufino

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 14 horas e 59 minutos

TÉRMINO: 15 horas e 31 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO
Em 25/9/18
Coordenação Legislativa

1 ABERTURA

Presidente (Deputada Telma Rufino):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Projeto de Lei nº 2.129, de 2018,** de autoria da Deputada Celina Leão.
– **Projeto de Lei nº 2.130, de 2018,** de autoria do Deputado Julio Cesar.
– **Projeto de Lei nº 2.131, de 2018,** de autoria do Deputado Delmasso.
– **Projetos de Lei nºs 2.132 a 2.134, de 2018,** de autoria do Deputado Prof. Israel.
– **Indicações nºs 14.759 e 14.760, de 2018,** de autoria do Deputado Juarezão.
– **Indicações nºs 14.761 a 14.764, de 2018,** de autoria do Deputado Prof. Israel.
– **Indicações nºs 14.765 a 14.784, de 2018,** de autoria do Deputado Julio Cesar.
– **Requerimento nº 3.698, de 2018,** de autoria do Deputado Rafael Prudente.
– **Requerimento nº 3.699, de 2018,** de autoria do Deputado Julio Cesar.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputada Telma Rufino):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 80ª Data: 19 de setembro de 2018

Início: 14 horas 36 minutos Encerramento: 15 horas 31 minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	LIRA	-	PHS
BISPO RENATO ANDRADE	-	PR	LUZIA DE PAULA	-	PSB
CELINA LEÃO	-	PP	PROF. ISRAEL	-	PV
CHICO LEITE	-	REDE	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	-	PT	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
CLÁUDIO ABRANTES	-	PDT	RAIMUNDO RIBEIRO	-	MDB
CRISTIANO ARAÚJO	-	PSD	RICARDO VALE	-	PT
DELMASSO	-	PRB	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
JOE VALLE	-	PDT	SANDRA FARAJ	-	PR
JUAREZÃO	-	PSB	TELMA RUFINO	-	PROS
JÚLIO CÉSAR	-	PRB	WASNY DE ROURE	-	PT
LILIANE RORIZ	-	PROS	WELLINGTON LUIZ	-	MDB

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA
Matrícula nº 19.406
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Matrícula nº 15.030
Secretário da Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/A/Tof/SN)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA

> SETAS - 000006 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PP

PL 2129 /2018

LIDO
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº .8

(Deputada **Celina Leão**)

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Oração, Jejum, Arrependimento e Perdão.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Distrito Federal, o Dia da Oração, Jejum, Arrependimento e Perdão, a ser comemorado no dia 12 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia 12 de outubro, como Dia da Oração, Jejum, Arrependimento e Perdão.

Os efeitos da fé na vida do ser humano é indiscutivelmente algo surpreendente. A própria ciência busca resposta com o objetivo de entender qual o elo entre a fé por meio desses elementos e quais implicações eles podem ter na vida humana, seja física ou emocionamente.

Com muito estudo, ainda que por muitos segmentos da ciência constestados, mostra-se que as ondas cerebrais produzidas por pessoas que, de alguma forma, estão em busca de alguma relação com o transcendente por meio da oração, sofrem efeitos positivos capazes de promover curas, bem-estar físico e emocional.

Em 2007, o renomado neurocirurgião Raul Marino Júnior lançou o livro "A religião do cérebro: as novas descobertas da neurociência a respeito da fé humana". Segundo Marino, o cérebro humano tem 100 bilhões de células nervosas conectadas. Como em uma orquestra, cada neurônio trabalha individualmente e de forma harmoniosa. Juntos regem a nossa vida.

"O cérebro armazena e é capaz de gerar funções que podem ser explicadas pela neurologia. Quer dizer, como é que o cérebro funciona para que o indivíduo possa ter sua consciência, possa saber o que é alma, o que é espírito, o que é vontade, o que é fé. Acreditamos que a fé está toda controlada por esta 'coisa'. Por esta rede de neurônios que são células cerebrais que dão ao homem uma coisa que os animais não têm: a capacidade de pensar abstratamente, criar uma metafísica, criar um sistema filosófico, espiritualizado de religião. Quando o homem começa a se dar conta que ele não é só matéria, que ele deve ter algo por trás, um sopro qualquer que dá a vida pra ele - ele não sabe como surgiu - não adianta você querer explicar as coisas só pela ciência", afirma ele.

Outro aspecto que cabe mencionar é o do jejum voluntário. Prática comum para aqueles que desejam desapegar-se de questões meramente efêmeras ou materiais e se voltam para um momento de introspecção profundo. O objetivo é invariavelmente o praparo psicológico para a tomada de decisões com sabedoria, responsabilidade e objetividade. Para alguns adeptos da prática, o jejum deixa os sentidos mais apurados, o corpo mais saudável, é possível escutar melhor e ver melhor.

O arrependimento é notadamente das atitudes que mais promove transformação no ser humano. Em uma sociedade confusa e cheia de desvios de conduta, o recomeço deve, necessariamente, ser precedido de arrependimento. O termo significa mudar de ideia. Tem na sua origem grega a palavra "metanoia". É como dar um giro de 180 graus e caminhar no sentido inverso ao anterior. É transformação de sentimento e intelecto.

O último aspecto é o perdão. Um estudo de 2011 do Journal of Behavioral Medicine mostrou que pessoas que praticam o perdão condicional, ou seja, aquelas que só são capazes de perdoar caso a outra parte peça desculpas ou prometa não repetir a ofensa, têm propensão a morrer mais cedo do que os que perdoam incondicionalmente. Os pesquisadores explicaram que o pedido de desculpas pode ajudar a dar um "arranque" no processo – mas se for indispensável, as chances para um perdão verdadeiro diminuem muito. "Aqueles que causam uma ofensa nem sempre vão satisfazer tais condições, e a parte ofendida não tem o poder de fazer com que ocorram", escreveram. (Fonte: Revista Galileu).

> SETAS - 000008 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PP

Diante do exposto é que espero a colaboração e apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das sessões, de 2018.

Deputada **CELINA LEÃO**

> SETAS - 000009 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar

PL 2130 /2018

LIDO
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 18
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, de destinação de dois vagões exclusivos para mulheres e pessoas com deficiência, em horário de grande circulação, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a destinação, por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, de dois vagões exclusivos para mulheres e pessoas com deficiência, em horário de grande circulação.

§ 1º. Entende-se por horário de grande circulação o compreendido entre as 06h (seis horas) e 09h (nove horas) e entre as 17h (dezessete horas) e 20h (vinte horas).

§ 2º Será destinado apenas um vagão exclusivo para as pessoas de que trata o caput deste artigo:

I- Nos períodos compreendidos fora dos horários especificados no parágrafo anterior;

II- Aos sábados, domingos e feriados;

III- Em casos de manutenção que acarrete a diminuição do número normal de vagões.

§ 3º É permitido o uso dos vagões exclusivos por crianças de até 11 (onze) anos quando estiverem acompanhando as pessoas de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Compete à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF:

I- A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

II- Afixar avisos ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do metroviário.

III- Conduzir aquele que se recusar de se retirar do vagão exclusivo para mulheres e pessoas com deficiência à Delegacia de Polícia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 19:24
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto nasceu de várias solicitações e reclamações recebidas no gabinete parlamentar e nas atividades de visitas às comunidades, nas quais, em várias oportunidades relataram que além de não estar sendo devidamente fiscalizada a utilização de apenas um vagão exclusivo, um vagão só não tem sido suficiente para suprir a necessidade das usuárias e pessoas com deficiência que desejam exercer tal direito, ficando, na maioria das vezes, excedendo a lotação máxima.

Trata-se, em verdade, de mulheres que, por não terem disponível vagão para uso exclusivo, continuam sendo vítimas de assédio sexual nos vagões comuns do sistema metroviário do Distrito Federal.

O que não se pode olvidar é o fato de que a iniciativa da Lei do Vagão exclusivo para mulheres e pessoas com deficiência no Distrito Federal teve como ponto de partida a Lei de autoria do Deputado Evandro Garla, que, lembre-se, sempre lutou pela causa destes dois segmentos, tão vulneráveis e que são merecedores do mais absoluto respeito e dedicação.

Infelizmente, no Brasil, pela impunidade e pela dificuldade de se produzir provas a respeito das condutas sexualmente reprováveis, têm sido comuns tais atos. Tanto o é que recentemente o próprio Superior Tribunal de Justiça, em sessão de julgamento no dia 15 de maio de 2018 fixou entendimento inédito para garantir que a CPTM, de São Paulo, indenize uma passageira que sofreu assédio sexual em vagão. O valor fixado foi de R$ 20 mil.

A jovem sofreu assédio enquanto usava o transporte no horário das 18h. No interior do vagão, um homem se postou atrás, esfregando-se na região das nádegas da mulher, tocando-a várias vezes; ao se queixar com o agressor, viu que ele estava com o órgão genital ereto. A vítima narra que foi hostilizada pelos demais passageiros, que lhe chamaram de "sapatão".

Lembrando que toda a jurisprudência diverge da responsabilização objetiva, a ministra Nancy, com emoção, asseverou que o fato realizado por terceiro é conexo com as atividades prestadas pela transportadora e assim é caso fortuito interno, sem exclusão da responsabilidade do prestador de serviços.

> *"Os atos de caráter sexual ou sensual alheios à vontade da pessoa, como cantada, gestos obscenos, olhares, toques, revelam manifestações de poder do homem sobre a mulher mediante a objetificação do seu corpo."*

A ministra mencionou doutrina no sentido de que, para além de um problema do transporte coletivo, a questão da liberdade sexual das mulheres nos espaços públicos é um problema cultural, e que na sociedade patriarcal como a brasileira, a transição da mulher para o espaço do homem revela e dá visibilidade à histórica desigualdade de gênero.

> *"É inegável que a vítima do assédio sexual sofre evidente abalo em sua incolumidade físico-psíquica, cujos danos devem ser reparados pela prestadora de serviços dos passageiros. O agressor tocou a vítima, de maneira maliciosa, por inúmeras vezes.*

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG Gabinete 10 – CEP: 70094-902 – Brasília-DF

O ciclo histórico que estamos presenciando exige um passo firme e corajoso, muitas vezes contra uma doutrina e uma jurisprudência consolidadas. É papel do julgador, sempre com o olhar cuidadoso, tratar do abalo psíquico decorrente de experiências traumáticas ocorridas durante o contrato de transporte."

Para Nancy, é chegada a hora de questionar a jurisprudência, inclusive a sumulada.

"O momento é de reflexão, pois não se pode deixar de ouvir o grito por socorro das mulheres, vítimas costumeiras dessa prática odiosa, que poderá no futuro ser compartilhada pelos próprios homens, também objetos potenciais de prática de assédio.

Resta evidente que ser exposta a assédio sexual viola a cláusula de incolumidade física e psíquica daquele que é passageiro de um serviço de transporte de pessoas."

Afirmando que a CPTM, a despeito do aumento do número de casos do tipo, nada mais fez para evitar que os fatos ocorram, e que há uma plêiade de ações que podem reduzir a ocorrência desse evento ultrajante, Nancy disse que a ocorrência do assédio sexual guarda conexidade com os serviços prestados pela CPTM e a transportadora permanece objetivamente responsável pelos danos causados à recorrente.

Pedindo desculpas pela emoção, e novamente afirmando que o fato "viola os princípios que temos de mais sagrado", fixou a indenização por danos morais em R$ 10 mil, valor aumentado após sugestões dos colegas.

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino acompanhou a relatora: "**Quando esse fato se torna rotineiro, corriqueiro, realmente se torna necessária maior segurança por parte da prestadora de serviço, o que não está ocorrendo**." Sanseverino lembrou precedente da 4ª turma, que não entrou no mérito da indenização, mas assentou a possibilidade da transportadora de passageiros ser acionada na Justiça.

Seguiram também a relatora Moura Ribeiro e o ministro Cueva, tendo este último dito:

"Realmente quando se olha na internet a evolução desse tipo de conduta, é assustador, para que em quatro anos dobrou o número de casos. A cada dois dias, o metrô e a CPTM de SP registram um episódio. Já há esforços para acolher as vítimas, são mulheres em geral, mas há obviamente necessidade de dar um passo adiante.

É um desses pontos de virada, de inflexão da jurisprudência, estamos considerando que esse comportamento execrável, esse tipo de ato ilícito tem que ser isolado dos outros e merecer atenção especial e a maneira de se fazer isso é determinando a indenização para que haja um cuidado específico, maior e redobrado pelos transportadores para minorar as possibilidades de que isso venha a ocorrer no futuro."

Assim, diante do fato de que apenas um vagão não tem sido suficiente para garantir tal direito, é que se justifica a presente proposição legislativa.

> SETAS - 000012 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar

Deve ser mencionado, inclusive, que os dois vagões são fornecidos durante os horários de grande circulação, sendo, porém, um vagão só: I- Nos períodos compreendidos fora dos horários de grande circulação; II- Aos sábados, domingos e feriados; III- Em casos de manutenção que acarrete a diminuição do número normal de vagões.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG Gabinete 10 – CEP: 70094-902 – Brasília-DF

> SETAS - 000013 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

L I D O
19/9/18
Secretaria Legislativa

PL 2131 /2018

PROJETO DE LEI Nº 2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece no Distrito Federal o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 15:10
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema, que é o de atiradores desportivos não terem meio de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessários em sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse para criminosos – armas e munições.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70.094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042

> SETAS - 000014 <

Por sua vez, a Lei nº 10.826, de 2003, que instituiu o Estatuto do Desarmamento, em seu art. 6º, inciso IX, **confere o porte de arma** "para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas", na forma do regulamento daquela Lei.

Nesse sentido, o Decreto nº 5.123, de 2004, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento, assevera em seu art. 32, caput, que "o Porte de Trânsito das armas de fogo de colecionadores e caçadores será expedido pelo Comando do Exército" e acrescenta, no parágrafo único do mesmo dispositivo, que "os colecionadores e caçadores transportarão suas armas desmuniciadas", mas **silencia no que se refere aos atiradores desportivos**.

Desse modo, se os colecionadores e caçadores devem transportar suas armas desmuniciadas, valendo-se da interpretação *contrario sensu* **os atiradores desportivos não são obrigados** a fazer o mesmo, aplicando-se ao caso o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, isto é, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Cumpre lembrar que, nos termos do art. 217, *caput*, da Constituição Federal, **é dever do Estado** brasileiro "fomentar práticas desportivas formais e não-formais", e resta claro que **o tiro esportivo é modalidade de grande importância** no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Não obstante, os atletas do tiro esportivo vêm sendo vítimas do confuso arcabouço jurídico relativo às armas de fogo no Brasil, de modo a serem, até mesmo, **submetidos à persecução criminal** por conta de divergências interpretativas da legislação pelas autoridades administrativas e judiciárias, situação esta que, aliada a ideologias que pregam o completo banimento das armas de fogo, acaba por criminalizar a prática do esporte.

Nesse sentido, cabe mencionar, a título de ilustração, o caso de um atirador que foi **preso e processado criminalmente** por ter sido abordado por agentes policiais, ao retornar do clube de tiro, portando arma e munição, devidamente registradas e acondicionadas separadamente, no interior de um veículo de sua propriedade, tendo sido absolvido, posteriormente, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que entendeu aplicar-se aos praticantes do tiro esportivo um **arcabouço**

> SETAS - 000015 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

normativo diferenciado, que lhes permite o transporte de armas de fogo e de munição, necessários que são para a prática desportiva.

Impende sublinhar que os atiradores esportivos já **preenchem os requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma de fogo**, a saber, capacidade técnica e aptidão psicológica, razão pela qual foram incluídos no rol do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, que define as categorias em relação as quais é devido o porte de arma de fogo, sendo descabida, neste caso, a exigência de demonstração de "efetiva necessidade", que decorre das próprias atividades desempenhadas pelos atletas.

É preciso adotar medidas legislativas com o escopo de pôr termo, em caráter definitivo, à insegurança jurídica existente quanto ao porte dos atiradores desportivos, de modo a deixar claro, no texto da lei, o seu direito de manter e portar armas municiadas, providência necessária para assegurar não somente sua integridade física, mas, igualmente, a segurança do seu acervo de armas de fogo.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta, contamos com o apoio dos Nobres Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**
Autor

> SETAS - 000016 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ISRAEL

PL 2132 /2018

PROJETO DE LEI Nº E 2018

(Do Deputado Professor Israel)

19/9/18

Altera a Lei nº 2.402, de 15 de junho de 1999, que *institui o Programa Bolsa Atleta*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.402, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 1º.....

.....

§ 4º O Programa Bolsa atleta também se aplica a técnicos de pessoas com deficiência, nos termos do Anexo IV.

Art. 2º O item D do Anexo IV da Lei nº 2.402, de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

D).....

.....

VII – A Bolsa pode ser estendida aos técnicos de atletas convocados para seleções paralímpicas brasileiras ou classificados para competições internacionais no ano do pleito da concessão da Bolsa ou no ano imediatamente anterior, desde que apresentem declaração do Comitê Paralímpico Brasileiro ou da entidade nacional representante da modalidade.

Art. 3º A linha "Futebol de 5" do Quadro 1 do item E do Anexo IV da Lei nº 2.402, de 1999, passa a vigorar da seguinte forma:

Modalidade	Estudantil A	Estudantil B	Distrital	Nacional
Futebol de 5	-	-	-	8

Art. 4º O item E do Anexo IV da Lei nº 2.402, de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte Quadro 3:

Quadro 3. Bolsa Atleta – Categoria Técnico

Categoria	Valor em R$	Todas as Modalidades
Nacional	1.400,00	5
Total		**05**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 17:22

Art. 5º O Quadro de Detalhamento do Impacto Financeiro do item E do Anexo IV da Lei nº 2.402, de 1999, passa a vigorar da seguinte forma:

Detalhamento do Impacto Financeiro

Bolsa Atleta Impacto Financeiro por Ano em Exercício (2014)				
	Total Bolsa	Total de Meses	Bolsa (R$)	Valor anual (R$)
Estudantil A	23	12	320,00	88.320,00
Estudantil B	05	12	510,00	30.600,00
Distrital	61	12	510,00	373.320,00
Nacional	38	12	1.400,00	638.400,00
Guia/Calheiro	03	12	510,00	18.360,00
Total				**1.149.000,00**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 1 ano após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende aprimorar a Lei nº 2.402, de 1999, que *institui o Programa Bolsa Atleta*.

O esporte paralímpico ainda encontra dificuldades para captar recursos de transmissão e patrocínios. A Bolsa Atleta é fundamental para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento voltado às pessoas com deficiência, custeando os treinamentos. Todavia, o trabalho dos técnicos, imprescindível na formação dos atletas e equipes, ainda encontra-se desamparado. Por isso, propomos a concessão de 5 bolsas a profissionais que trabalhem com atletas convocados para seleções paralímpicas brasileiras ou classificados para competições internacionais no ano do pleito da concessão da Bolsa ou no ano imediatamente anterior, desde que apresentem declaração do Comitê Paralímpico Brasileiro ou da entidade nacional representante da modalidade.

Outra alteração se refere ao quantitativo de bolsas para a modalidade Futebol de 5, voltado a deficientes visuais. As 3 bolsas atualmente ofertadas são insuficientes para formação de uma equipe completa, que deve contar com 5 titulares e 3 reservas, totalizando 8 bolsas.

Como a vigência da lei está prevista após 1 ano da publicação, haverá prazo suficiente para adequação das leis orçamentárias do exercício seguinte. Apresentamos a estimativa do impacto orçamentário, comtemplando inclusão de 10 bolsas na categoria Nacional:

> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

ANO	1º ano vigência	2º ano vigência	3º ano vigência
VALOR (R$)	168.000,00	168.000,00	168.000,00

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

> SETAS - 000019 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ISRAEL

PL 2133 /2018

LIDO
em 19/9/18
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº DE 2018
(Do Deputado Professor Israel)

Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que *institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências* e a Lei nº 566, de 14 de outubro de 1993, que *concede transporte gratuito as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências*, para retirar o requisito de baixa renda para concessão de transporte gratuito às pessoas com deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 88 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. A gratuidade no transporte público coletivo, no transporte público alternativo e no metrô será assegurada para pessoas com insuficiência renal e cardíaca crônica, portadores de câncer, de vírus HIV e de anemias congênitas (falciforme e talassemia) e coagulatórias congênitas (hemofilia) e para pessoas com deficiência física, sensorial ou mental nas condições especificadas nas Leis nº 453, de 8 de junho de 1993, nº 773, de 10 de outubro de 1994, e nº 566, de 14 de outubro de 1993.

.....

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 566, de 14 de outubro de 1993,, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º É assegurada a gratuidade no uso dos transportes coletivos do DF aos portadores, em grau acentuado, de deficiências físicas, mentais e sensoriais e respectivos acompanhantes, quando comprovadamente necessários.

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 1 ano após a data de sua publicação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às
Assinatura Matrícula

> SETAS - 000020 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende alterar dispositivos das Leis que concedem às pessoas com deficiência e seus acompanhantes gratuidade no transporte público do Distrito Federal.

O texto atual garante o benefício apenas àqueles com renda de até 3 salários mínimos. Ocorre que, na maior parte dos casos, as pessoas com deficiência possuem elevados gastos mensais com equipamentos, medicamentos e assistência, e por isso o requisito não é adequado.

Dessa forma, a proposta retira do art. 88 da Lei nº 4.317, de 2009, o trecho "de baixa renda" e retira do art. 1º da Lei nº 566, de 1993, o trecho "com renda de até 3 (três) salários mínimos".

Como a vigência da lei está prevista após 1 ano da publicação, haverá prazo suficiente para adequação das leis orçamentárias do exercício seguinte. Considerando que a dotação prevista na Lei Orçamentária do exercício de 2018 para concessão do passe livre às pessoas com deficiência foi de R$ 60.714.933,00, e que, de acordo com dados da *Relação Anual de Informações Sociais 2013*, do Ministério do Trabalho, e do estudo *Perfil das pessoas com deficiência no Distrito Federal* de 2013, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, cerca de 2% das pessoas com deficiência possuem emprego, sendo que 51,51% recebem menos de 2 salários mínimos, estimamos que o aumento de despesa deve ser de aproximadamente 1%.

Apresentamos a estimativa do impacto orçamentário:

ANO	1º ano vigência	2º ano vigência	3º ano vigência
VALOR (R$)	607.149,33	607.149,33	607.149,33

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

> SETAS - 000021 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

PL 2134 /2018

L E D O
19/9/18
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº E 2018
(Do Deputado Professor Israel)

Assegura ao professor de Educação Física da rede pública de ensino afastamento para acompanhar equipe de modalidade paralímpica da qual seja técnico e para prestar serviços para confederações nacionais de esportes paralímpicos ou para o Comitê Paralímpico Brasileiro, em competições oficias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao professor da rede pública de ensino do Distrito Federal em exercício de docência ou orientação de Educação Física em modalidade paralímpica afastamento remunerado para:

I – acompanhar, em competições oficiais, equipe da qual seja técnico;

II – prestar serviços para confederações nacionais de esportes paralímpicos ou para o Comitê Paralímpico Brasileiro em competições oficiais.

Parágrafo único. O professor em afastamento faz jus a passagem e diária, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O esporte paralímpico ainda encontra dificuldades para captar recursos de transmissão e patrocínios para formação e treinamento das equipes. O trabalho dos professores de Educação Física na rede pública de ensino é imprescindível na formação dos atletas e equipes de alto rendimento do Distrito Federal.

Atualmente, não existe norma que assegure o afastamento dos professores para acompanhar equipe da qual seja técnico ou prestar serviços para confederações nacionais de esportes paralímpicos ou para o Comitê Paralímpico Brasileiro, em competições oficiais. A autorização é discricionária, e muitas vezes os diretores das unidades de ensino indeferem os pedidos, por falta de reconhecimento da importância do trabalho para os estudantes/atletas e para o esporte paralímpico.

Como se trata de afastamento em serviço, os professores devem fazer jus a passagem e diária, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 17:20
Assinatura Matrícula

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

> SETAS - 000022 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

IND 14759/2018

LIDO
19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Juarezão PSB)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal relacionado a poda de árvores na quadra 28, Setor Leste, Gama – DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal relacionado a poda de árvores na quadra 28, Setor Leste, Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da região citada nos solicitaram providências quanto a poda das árvores na Quadra 28, tendo como referência a casa 86 (fundos e lateral), Setor Leste Gama – DF, evitando eventuais quedas além de diminuir possíveis estragos.

Sabemos que a manutenção é feita em toda a área verde pública de Brasília, no entanto, os moradores notaram crescimento irregular ou exagerado, inclinação súbita e aparecimento de fungos que podem comprometer a saúde da árvore ou até mesmos das pessoas, podendo até cair dentro da casa citada. É neste sentido o serviço de poda está sendo solicitado.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que providencie a poda das árvores na quadra 28, Setor Leste, Gama – RA II.

Sala das Sessões em, 18/9/18

Deputado JUAREZÃO
PSB

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000023 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

IND 14760/2018

L I D O
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Juarezão)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal relacionado a transformar o CAJE de Brazlândia em uma creche e pré-escola pública.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal relacionado ao CAJE de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o CAJE citado, localizado em Brazlândia –DF, está em construção nas margens da BR-080, os moradores da região citada nos solicitaram providências quanto a transformá-lo em uma creche e pré-escola pública, tendo em vista que, na visão dos mesmos, seria muito mais eficaz para a comunidade ter uma creche e pré-escola pública, podendo atender as crianças da região com idade entre 0 a 5 anos em tempo integral.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que providencie a transformação do CAJE de Brazlândia em uma creche e pré-escola pública.

Sala das Sessões em,

Deputado JUAREZÃO
PSB

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/9/18 às 16h
Assinatura Matrícula

> SETAS - 000024 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

IND 14761/2018

INDICAÇÃO Nº DE 2018
(Do Deputado Professor Israel)

19/9/18

Sugere ao Poder Executivo providências quanto ao Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

I – a fixação definitiva do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV em seu atual endereço, no SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 612;

II – a instalação de semáforo sonoro e pisos táteis efetivamente funcionais nas proximidades do CEEDV, onde constantemente transitam deficientes visuais;

III – a construção de uma quadra coberta com arquibancadas e vestiários no CEEDV, para prática de futebol de 5 e voleibol/goalball, com proteção lateral em alvenaria e piso que permita aos praticantes deslizarem no jogo de goalball com segurança;

IV – a abertura de um Centro de Iniciação Desportiva - CID Paralímpico de futebol de 5 e goalball no CEEDV;

V – caso não seja possível a implantação da quadra coberta no CEEDV, construção da mesma estrutura no Centro Integrado de Educação Física – CIEF.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV, que atende crianças, jovens e adultos, é a única instituição pública do Distrito Federal especializada no atendimento ao segmento, oferecendo capacitação que visa a promover a autonomia e inserção das pessoas na sociedade.

A presente proposição sugere a fixação do CEEDV em sua atual localização, no SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 612, posição centralizada que permite o acesso de pessoas de todo o Distrito Federal, e a adequação do entorno do Centro, com instalação de semáforo sonoro e pisos táteis efetivamente funcionais.

Entre as principais atividades ofertadas no CEEDV estão as práticas esportivas, fundamentais para o desenvolvimento psicomotor e para o aprendizado de habilidades como disciplina e trabalho em equipe, que refletem na saúde, autoestima e no convício social. Ocorre que as instalações para o treinamento das modalidades de futebol de 5 e goalball são precárias. Por isso, sugerimos a a construção de uma quadra coberta com arquibancadas e vestiários, proteção lateral

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/9/18 às 17:12

> SETAS - 000025 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

em alvenaria e piso que permita aos praticantes deslizarem no jogo de goalball com segurança.

Tais medidas permitiriam a abertura de um Centro de Iniciação Desportiva - CID Paralímpico de futebol de 5 e goalball no CEEDV. Um exemplo do potencial do Distrito Federal para revelar atletas de alto nível é Leomon Moreno, um dos maiores jogadores de goalball do mundo, campeão mundial em 2014 com a seleção brasileira.

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

> SETAS - 000026 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL
IND 14762/2018

LIDO
19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº E 2018
(Do Deputado Professor Israel)

Sugere ao Poder Executivo a reativação da produção de uniformes e bolas com guizos pela Secretaria Ajunta de Trabalho, através de sua Fábrica Social, para estudantes e atletas atendidos pelos Centros de Iniciação Desportiva - CID Paralímpicos da Secretaria de Educação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a reativação da produção de uniformes e bolas com guizos pela Secretaria Ajunta de Trabalho, através de sua Fábrica Social, para estudantes e atletas atendidos pelos Centros de Iniciação Desportiva - CID Paralímpicos da Secretaria de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição sugere ao Poder Executivo a retomada da produção de uniformes e bolas com guizo pela Fábrica Social da Secretaria Adjunta de Trabalho.

Os equipamentos são necessários para a prática de esportes voltados a pessoas com deficiência: o futebol de 5 e o goalball. Atualmente, os Centros de Iniciação Desportiva - CID Paralímpicos da Secretaria de Educação encontram dificuldade para aquisição do material, prejudicando atividades fundamentais para o desenvolvimento psicomotor e para o aprendizado de habilidades como disciplina e trabalho em equipe, que refletem na saúde, autoestima e no convício social.

Além de promover a autonomia e o bem estar dos praticantes e revelar atletas de alto nível, a medida contribui para a capacitação profissional e a geração de emprego no Distrito Federal, em conformidade com os objetivos da Fábrica Social.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 17:20
Assinatura Matrícula

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

> SETAS - 000027 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

IND 14763/2018

19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº DE 2018
(Do Deputado Professor Israel)

Sugere ao Poder Executivo providências para tornar o Centro Integrado de Educação Física – CIEF acessível para treinamentos paralímpicos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal providências para tornar o Centro Integrado de Educação Física – CIEF apto a receber treinamentos paralímpicos, dispondo de acessibilidade, quadras e equipamentos necessários.

JUSTIFICAÇÃO

A prática desportiva é fundamental para o desenvolvimento psicomotor e para o aprendizado de habilidades como disciplina e trabalho em equipe, que refletem na saúde, autoestima e no convício social.

O Centro Integrado de Educação Física – CIEF, ocupa uma extensa área de 70 mil metros quadrados, dispondo de estádio de atletismo, piscina, ginásio poliesportivo, 5 quadras externas e campo de areia e uma equipe de trabalho de 62 servidores. O equipamento atende aproximadamente 3.900 estudantes da Rede Pública de Ensino.

Ocorre que o CIEF não está plenamente adaptado para receber treinamentos paralímpicos. Dessa forma, são necessárias providências do Poder Executivo a fim de promover a acessibilidade, adequar as quadras e fornecer os equipamentos necessários para inclusão das pessoas com deficiência. Tais medidas são imprescindíveis para observância do atual Projeto Político Pedagógico do Centro e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/9/2018 às
Assinatura Matrícula

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

> SETAS - 000028 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

IND 14764/2018

INDICAÇÃO Nº E 2018
(Do Deputado Professor Israel)

19.9.18

Sugere ao Poder Executivo a instituição de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que contratarem pessoas com deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instituição de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que contratarem pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, obrigar que empresas com 100 ou mais empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência ou incapacitados reabilitados, muitas corporações ainda descumprem as regras, por ineficiência da fiscalização ou por considerarem ser mais vantajoso o pagamento das multas previstas.

De acordo com dados da *Relação Anual de Informações Sociais 2013*, do Ministério do Trabalho, e do estudo *Perfil das pessoas com deficiência no Distrito Federal* de 2013, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, apenas 2% das pessoas com deficiência possuem emprego no Distrito Federal, sendo que 51,51% recebem menos de 2 salários mínimos.

As pessoas com deficiência são capazes de realizar uma ampla gama de tarefas tão bem quanto qualquer trabalhador, mediante condições adaptadas de acessibilidade.

Sugerimos ao Poder Executivo a instituição de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que contratarem pessoas com deficiência, como política de inserção no mercado de trabalho. A medida, além de importante para qualidade de vida e bem-estar, deve reduzir gastos com outras ações voltadas ao amparo do segmento, na medida em que promove sua autonomia e gera emprego e renda.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18 às 17:20
Assinatura Matrícula

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230

> SETAS - 000029 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14765/2018

L I D O
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº .8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere ao Poder Executivo, adoção das medidas necessárias junto a Companhia Energética de Brasília- CEB, à ampliação dos postes de iluminação pública na Rodovia Distrital DF 270 dos Kms 0,5 ao Km 3, na Região Administrativa de Paranoá- RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, adoção de medidas necessárias junto a Companhia Energética de Brasília- CEB, à ampliação dos postes de iluminação pública na Rodovia Distrital DF 270 dos Kms 0,5 ao Km 3, na Região Administrativa do Paranoá- RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Rodovia Distrital DF 270 dos Kms 0,5 ao Km 3, Café Sem Troco, relatam problemas enfrentados pela falta de iluminação na região, onde moradores precisam se deslocar e necessitam de iluminação para chegar as suas casas.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e rurais, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no local, a iluminação pública previne a criminalidade, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

> SETAS - 000030 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14766/2018

Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº .8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal em conjunto com o Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção de vias paralelas na DF 130 e DF 270, na Região Administrativa do Paranoá– RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal em conjunto com o Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção de vias paralelas na DF 130 e DF 270, na Região Administrativa do Paranoá– RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de vias paralelas é uma reivindicação dos moradores do Núcleo Rural Café sem troco, tendo em vista o grande número de acidentes que vêm ocorrendo na referida rodovia. Por se tratar de uma via de grande circulação, a velocidade com a qual os veículos transitam é elevada, tornando assim muito difícil o trajeto. A construção de vias paralelas irá tornar o tráfego exclusivo da comunidade local que é utilizado por diversos veículos como, ônibus escolares, tratores, máquinas agrícolas, pedestres, carroças, ciclistas e animais e irá contribuir sobremaneira para diminuir o número de acidentes e consequentemente o número de vítimas fatais.

Dada a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

> SETAS - 000031 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14767/2018

INDICAÇÃO Nº 18
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, providências para recuperação asfáltica da QNP 36, conjunto C, Setor P. Sul, na Região Administrativa de Ceilândia– RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, providências para recuperação asfáltica da QNP 36, conjunto C, setor P. Sul, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A área em questão está em péssima condição de tráfego urbano, onde ruas e vias são transitadas diariamente por centenas de automóveis e os condutores reclamam de buracos, prejudicando a população que tem seus automóveis danificados e podem correr o risco de se acidentarem, quando chove o transtorno é imenso, a água da chuva provoca um grande lamaçal e ainda a poeira provocada em tempos de seca, a presente solicitação irá trazer um grande benefício aos moradores do local.

Trata-se da reivindicação dos moradores da Região, que lutam por melhorias naquela localidade, principalmente no que se refere à infraestrutura.

Assim, solicito a Novacap, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a população do P. Sul.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000032 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14768/2018

LIDO
Em. 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para construção de quadra de esporte na QNP 36, na Região Administrativa de Ceilândia– RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para construção de quadra de esporte na QNP 36, na Região Administrativa De Ceilândia- RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de uma quadra poliesportiva é uma reivindicação dos moradores, que estão sem um local adequado para o lazer, a prática de esportes e o convívio social.

Assim, solicito a Novacap, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para os moradores da região.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000033 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

LIDO
Em, 19/9/18
Secretaria Legislativa

IND 14769/2018

INDICAÇÃO Nº 8
(Do Senhor Deputado Júlio César)

Sugere a Administração Regional do Lago Sul, providências para limpeza nas margens dos condomínios Jardins Mangueiral, entre as quadras 09 a 11, na Região Administrativa do Jardim Botânico– RA XXVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Administração Regional do Lago Sul, providências para limpeza nas margens dos condomínios Jardins Mangueiral, entre as quadras 09 a 11, na Região Administrativa do Jardim Botânico- RA XXVII.

JUSTIFICAÇÃO

Pela falta de limpeza, os moradores estão sofrendo com odores e riscos de doenças como leptospirose, dengue e demais doenças relacionadas que tem feito a população estar apreensiva com esta situação. Foi informado pela população a existência de cobras, escorpiões e ratos vindos do mato alto. Bem como o risco permanente de incêndios, principalmente no tempo seco, mato alto e falta de consciência, são fatores que colaboram para que os incêndios aconteçam.

Tal solicitação foi feita em outras oportunidades e atendida com êxito, porém, com as chuvas, o problema retornou, assim, solicito que haja com rigor para que esse problema seja resolvido definitivamente.

O roçar do mato alto proporcionará também mais segurança e tranquilidade para os pedestres e veículos que transitam pela região, irá melhorar a estética da quadra e também a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais bonito.

Assim, solicito a Administração Regional do Lago Sul, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para os moradores.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000034 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

LIDO
IND 1477/0 /2018 em 19/9/18

INDICAÇÃO Nº 18
(Do Senhor Deputado Júlio César)

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, providências para reforma e iluminação da quadra da QNM 20/22 em frente à escola classe 12, na Região Administrativa de Ceilândia– RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, providências para reforma e iluminação da quadra QNM 20/22 em frente à escola classe 12, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma da quadra é uma reivindicação dos moradores, que estão sem um local adequado para o lazer, a prática de esportes e o convívio social.

A quadra em questão sempre foi o centro de atividades da região e o seu atual estado de conservação não permite que essas atividades continuem a acontecer.

Assim, solicito a Novacap, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para os moradores.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000035 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 1477/2018

LIDO
Em 19/9/18
Secretaria

INDICAÇÃO Nº .18
(Do Senhor Deputado Júlio César)

Sugere ao Transporte Urbano do Distrito Federal- DFTrans, providências para construção de recuo para ônibus e calçadas de acesso às paradas de ônibus entre o PIER 21 e Galeteria Beira Lago, na Região Administrativa de Brasília– RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Transporte Urbano d Distrito Federal- DFTrans, providências para construção de recuo para ônibus e calçadas de acesso às paradas de ônibus entre o PIER 21 e a Galeteria Beira Lago, na Região Administrativa de Brasília- RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma reivindicação antiga de usuários de transporte público da região que tem sofrido com crescentes acidentes, já que os coletivos precisam parar nas pistas para embarcar ou desembarcar passageiros, onde os automóveis transitam em velocidades superiores não permitindo a parada dos coletivos em segurança.

O atendimento da presente proposição irá proporcionar maior conforto e segurança à população que utiliza às paradas de ônibus.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

> SETAS - 000036 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEP IND 14772/2018 ESAR

L I D O
Em 19/9/18
Secretário

INDICAÇÃO N 18
(Do Senhor Deputado Júlio César)

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, providências para recuperação asfáltica nas proximidades do Condomínio Residencial Jardim Paineiras, localizado na QR 402 conjunto 22A lotes 01/02 Samambaia Norte, na Região Administrativa de Samambaia– RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, providências para recuperação asfáltica nas proximidades do Condomínio Residencial Jardim Paineiras, localizado na QR 402 conjunto 22A, lotes 01/02 Samambaia Norte, na Região Administrativa de Samambaia- RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

As áreas em questão estão em péssima condição de tráfego urbano, onde ruas e vias são transitadas diariamente por centenas de automóveis e os condutores reclamam de buracos, prejudicando a população que tem seus automóveis danificados e podem correr o risco de se acidentarem.

Trata-se da reivindicação dos moradores da Região, que lutam por melhorias naquela localidade, principalmente no que se refere à infraestrutura.

- Pavimentação das ruas aos redores do Condomínio, rua de acesso ao conjunto 22, da QR 402, dificultando a passagem de veículos, a rua é estreita e a abertura dela trará maior segurança para os pedestres;

- Pavimentação asfáltica complementar, com meio fio, da rua de acesso ao Condomínio Residencial Jardim Paineiras com a rua do conjunto 22, da QR 402, o que trará mais segurança para os moradores;

- Pavimentação asfáltica do estacionamento localizado na lateral do Condomínio, com a instalação de meio fio;

- Calçada interligando o Conjunto 22A ao conjunto J, trajeto seguindo o alambrado do Reservatório da CAESB, passagem de acesso ao Metrô e paradas de ônibus.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000037 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14773/2018

LIDO
Em. 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO N 18
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere a Administração Regional de São Sebastião, providências para instalação de placas de endereçamento na DF 135, Comunidade Chapada e Núcleos Rurais entrando pela DF 140, na Região Administrativa de São Sebastião– RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Administração Regional de São Sebastião, providências para instalação de placas de endereçamento na DF 135, Comunidade Chapada e Núcleos Rurais entrando pela DF 140, na Região Administrativa De São Sebastião- RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A falta de placas de endereçamento causa transtornos e dificulta bastante o deslocamento dos visitantes e também dos moradores. Não resta dúvida que a colocação de placas de endereçamento em locais visíveis e de fácil acesso possibilitará a todos os cidadãos um significativo ganho de tempo. A sugestão que sejam instaladas placas que Descrevem "CAMINHO DA ESCOLA CACHOEIRINHA". Seguem sugestão de locais para implantação.

Assim, solicito a Administração Regional de São Sebastião, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da área rural.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000038 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

INDICAÇÃO 14774/2018

LIDO
Em 19/9/18

INDICAÇÃO N 18
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere ao DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, providências para instalação de cinco paradas de ônibus na Comunidade da Área Rural da DF 135, Comunidade Chapada e Núcleos Rurais entrando pela DF 140, na Região Administrativa de São Sebastião– RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, providências para instalação de cinco paradas de ônibus na Comunidade da Área Rural da DF 135, Comunidade Chapada e Núcleos Rurais entrando pela DF 140, na Região Administrativa De São Sebastião- RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal atender às reivindicações dos moradores da Comunidade Chapada e Núcleos Rurais da DF 135 que sofrem com a falta de paradas de ônibus, tendo que aguardar o referido transporte ao relento.

O transporte público é o meio de condução mais utilizado pela comunidade, porém no local citado, não existem abrigos para os usuários aguardarem o transporte coletivo.

Para os trabalhadores e estudantes de escolas públicas, à espera de ônibus é um grande problema, muitas vezes debaixo de chuva e sol quente, sendo oportuno e conveniente que se construa os respectivos abrigos. Seguem sugestões de locais:

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000039 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

LIDO
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

IND 14775/2018

INDICAÇÃO Nº 8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura e serviços Públicos do Distrito Federal, implantação de estacionamento em frente a creche Jabuti na Samambaia Norte, na Quadra 412/414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, implantação de estacionamento em frente a creche Jabuti na Samambaia Norte, na Quadra 412/414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

São reivindicações dos pais que carecem de espaços para poderem estacionar seus veículos com segurança e tranquilidade para pegar os seus filhos.

O estacionamento serviria para um melhor acesso à Creche não se fazendo necessário o estacionamento de carros em local inadequado.

A presente sugestão torna-se necessária, por se tratar de local de grande fluxo de pessoas e irá contribuir para a segurança de todos.

Assim, solicito a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da segurança dos moradores.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital PRB

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8102
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000040 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

L I D O

IND 1477 6/2018 Em 19/9/18

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº .8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, implantação de estacionamento em frente a creche Jabuti na Samambaia Norte, na Quadra 412/414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, implantação de estacionamento em frente a creche Jabuti na Samambaia Norte, na Quadra 412/414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

São reivindicações dos pais que carecem de espaços para poderem estacionar seus veículos com segurança e tranquilidade para pegar os seus filhos.

O estacionamento serviria para um melhor acesso à Creche não se fazendo necessário o estacionamento de carros em local inadequado.

A presente sugestão torna-se necessária, por se tratar de local de grande fluxo de pessoas e irá contribuir para a segurança de todos.

Assim, solicito a NOVACAP, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da segurança dos moradores.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

> SETAS - 000041 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

LIDO
Em 19/7/18
Secretaria Legislativa

IND 1477/2018

INDICAÇÃO Nº 8
(Do Senhor Deputado Júlio César)

Sugere a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, providências para ampliação da rede de água junto ao poço artesiano já inaugurado na DF 135, Comunidade Chapada e Núcleos Rurais entrando pela DF 140, na Região Administrativa de São Sebastião– RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB, providências para ampliação da rede de água junto ao poço artesiano já inaugurado na DF 135, Comunidade Chapada e Núcleos Rurais entrando pela DF 140, na Região Administrativa de São Sebastião- RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação é referente a ampliação de 700 metros junto ao poço localizado nas terras do senhor Domingos na Chapada- DF 135.

Desta maneira, por ser um direito de todo cidadão, deve ser proporcionado através da sua construção, diante da clara necessidade da população em relação a esta medida, faz-se urgente a conclamação da solicitação.

Assim, solicito a CAESB, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da área rural.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

> SETAS - 000042 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14778/2018

INDICAÇÃO N 18
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

LIDO
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

Sugere providências à Administração Regional do Gama junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, poda de árvores na quadra 19 em frente à casa 84, Setor Leste, na Região Administrativa do Gama – RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Administração Regional do Gama junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, poda de árvores na quadra 19 em frente à casa 84, Setor Leste, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A poda de árvores proporcionará mais segurança e tranquilidade para os moradores, principalmente em épocas de chuva onde há o risco de galhos e até árvores caírem.

Ela melhorará a estética da quadra, e também a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais bonito e agradável.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

> SETAS - 000043 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEP ESAR
IND 14779/2018

L I D O
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO N 18
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências à Administração Regional de Ceilândia junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, poda de árvores nas quadras que especifica, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Administração Regional de Ceilândia junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, poda de árvores nas quadras que especifica, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A poda de árvores proporcionará mais segurança e tranquilidade para os moradores, principalmente em épocas de chuva onde há o risco de galhos e até árvores caírem.

Ela melhorará a estética da quadra, e também a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais bonito e agradável.

- EQNN 01/03 Via Leste- na parte de cima e parte de baixo entre quadra e em volta da escola CEF 35 de Educação Infantil e também em volta da quadra de esporte;
- EQNN 03/05 Via Leste- na parte de cima e parte de baixo dessa entre quadra e em volta da Escola CEF 35 de Educação Infantil e também em volta da quadra de esporte;
- EQNN 05/07 Via Leste- na parte de cima e parte de baixo dessa entre quadra e em volta da escola CEF 35 de Educação Infantil e também em volta da quadra de esporte;
- EQNN 07/09 Via Leste- na parte de cima e parte de baixo dessa entre quadra e em volta da escola CEF 35 de Educação Infantil e também em volta da quadra de esporte;
- QNN 03 Via Leste- Conjunto F em frente ao lote 01;
- QNN 03 Via Leste- Conjunto H em frente ao lote 01;
- QNN 03 Via Leste- Conjunto L em frente ao lote 01;
- QNN 03 Via Leste- Conjunto N em frente ao lote 01.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

> SETAS - 000044 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14780 /2018

INDICAÇÃO Nº .8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências à Administração Regional de Taguatinga junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, poda de árvores nas áreas externas e internas da Escola Classe 39, na QNC 15 Área Especial 15/17, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Administração Regional de Taguatinga junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, poda de árvores nas áreas internas e externas da Escola Classe 39, na QNC 15 Área Especial 15/17, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A poda de árvores proporcionará mais segurança e tranquilidade para os alunos e funcionários do colégio, principalmente em épocas de chuva onde há o risco de galhos e até árvores caírem.

Ela melhorará a estética da quadra, e também a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais bonito e agradável.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

> SETAS – 000045 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14781/2018

L I D C
Em, 19/9/18

INDICAÇÃO Nº 8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, melhorias na área próxima ao Conselho Tutelar de Samambaia Sul na QN 308 conjunto 5, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, melhorias na área próxima ao Conselho Tutelar de Samambaia Sul na QN 308 conjunto 5, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

No local está situada a nova sede do Conselho Tutelar de Samambaia Sul, a área em questão está em péssimo estado, carecendo de infraestrutura como, estacionamento, implantação de asfalto, plantio de árvores, acessibilidade, PEC e parque infantil. São reivindicações dos profissionais que carecem de espaços para poderem estacionar seus veículos com segurança e tranquilidade.

O estacionamento serviria para um melhor acesso ao Conselho Tutelar não se fazendo necessário o estacionamento de carros em local inadequado.

A presente sugestão torna-se necessária, por se tratar de local de grande fluxo de pessoas e irá contribuir para a segurança de todos.

A construção de parque infantil, PEC, asfalto, plantio de árvores, estará beneficiando a população e colaborando para a melhoria da qualidade de vida.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

> SETAS - 000046 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14782/2018

LIDO
Em. 19/9/18

INDICAÇÃO Nº .8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, revitalização do sintético, alambrados e troca das lâmpadas dos refletores no campo sintético da EQNN 01/03, Ceilândia Norte, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, revitalização do sintético, alambrados e troca das lâmpadas dos refletores, no campo sintético da EQNN 01/03, Ceilândia Norte, na Região Administrativa de Ceilândia– RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma do campo é uma reivindicação dos moradores, que estão sem um local adequado para o lazer, a prática de esportes e o convívio social.

O campo em questão sempre foi o centro de atividades da região e o seu atual estado de conservação não permite que essas atividades continuem a acontecer.

Assim, solicito a Novacap, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para os moradores.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8102
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000047 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14783/2018

LIDO
Em. 19/9/18
Secretaria

INDICAÇÃO Nº .8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER, a construção de faixa de desaceleração para o acesso ao Núcleo Rural Euler Paranhos- Rod. DF 250 KM 3,5, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER, a construção de faixa de desaceleração para o acesso ao Núcleo Rural Euler Paranhos- Rod. DF 250 KM 3,5, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal atender às reivindicações dos moradores do Núcleo Rural que estão encontrando dificuldades no acesso devido ao intenso tráfego, causando constantes acidentes na via, os moradores sofrem com a falta da faixa de desaceleração para entrada e saída ao Núcleo.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

> SETAS - 000048 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

IND 14784/2018

LIDO
Em 19/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Sugere providências ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN/DF, a implantação de quebra-molas na QR 313 conjunto 12 lote 17- em frente a Barbearia Ricko, Samambaia Sul- próximo ao supermercado Supercei, na Região Administrativa de Samambaia– RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere providências ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal/ Detran-DF, a implantação de quebra-molas na QR 313 conjunto 12 lote 17- em frente a Barbearia Ricko, Samambaia Sul- próximo ao supermercado Supercei, na Região Administrativa de Samambaia- RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores, estão solicitando a implantação de redutores de velocidade do tipo "quebra molas" e respectivas placas de sinalização, onde existe vários comércios e os usuários correm risco de vida na passagem pelo local.

Tendo em vista o trânsito intenso e da grande movimentação de automóveis e pedestres, frequentemente tem ocorrido acidentes graves, tornando necessária e urgente o atendimento da presente indicação, por se tratar de quadras residenciais e comerciais, onde carros passam em alta velocidade, colocando em risco a vida da comunidade.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Economia e Finanças - UEF

LIDO
19/9/18
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO RQ 3698/2018
(Do Deputado Rafael Prudente)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementar nºs 58/2013, 15/2015, 16/2015, 22/2015, 42/2015, 48/2015, 52/2015, 55/2016, 57/2016 e 60/2016.

> SETAS - 0000049 <

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RICLDF, o apensamento para fins de tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementar ns. 58/2013, 15/2015, 16/2015, 22/2015, 42/2015, 48/2015, 52/2015, 55/2016, 57/2016 e 60/2016.

18/09/2018 21133

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei Complementar para os quais se requer a tramitação conjunta propõem alterar a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais", enquadrando-se na determinação regimental de tramitação conjunta por tratarem de matéria análoga ou correlata, prevista no art. 154 do RICLDF:

> ***Art. 154.*** *A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*
>
> *§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou comissão.*
>
> *§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.*

Sala das Sessões, em

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 58/2013

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000050 <

Proposição: PLC 58/2013

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DISTRITAIS.

Leitura: 06/02/13

Situação: Tramitando

Localização: CEOF

Autoria: JOE VALLE

Peças Anexas: RQ 42/2015 pag: 9

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - CRISTIANO ARAÚJO) [Aprovado]

Histórico:

20	16/09/15	CEOF	AO GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL, PARA RELATAR A MATÉRIA.
19	26/08/15	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
18	26/08/15	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº17 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS. APROVADO NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/08/2015.
17	29/06/15	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS PARECER DO RELATOR, DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO. RECEBIDO DO GABINETE DO RELATOR PARECER PELA APROVAÇÃO. ANEXADO COMO FLS. Nº15 A 16, PRONTO PARA INCLUIR NA PAUTA.
16	16/03/15	CAS	DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO DE 17/03/2015 A 30/03/2015.
15	12/03/15	SACP	À CAS PARA DAR CONTINUIDADE A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.
14	12/03/15	SACP	ANEXADAS FLS. 09 A 14, REF À CÓPIA DO REQ. Nº 42/2015, DE AUTORIA DO(A) SR.(ª) DEP. JOE VALLE, LIDO EM 05/02/2015 E APROVADO EM 27/02/2015, CONFORME PORTARIA-GMD Nº 40/2015, PUBL. NO DCL DE 03/03/2015, EM QUE SOLICITA RETOMADA DE TRAMITAÇÃO DESTA PROPOSIÇÃO.
13	20/02/15	CAS	AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ARTIGO 137 RI/CLDF.
12	04/12/14	CAS	DEVOLVIDO DO GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO DE ARAÚJO EM 04/12/2014, SEM PARECER.
11	09/08/13	CAS	DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A) DEP(A) CRISTIANO ARAUJO DE 09/08/2013 A 22/08/2013.
10	27/06/13	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (13/06/13 A 26/06/13) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
9	12/06/13	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
8	12/06/13	SACP	ANEXADAS FLS. 07 E 08, REFERENTES AO RQ Nº 2530/2013, DE AUTORIA DO SR. DEP. RÔNEY NEMER E DESPACHO DA ASSESSORIA DE PLENÁRIO, DETERMINANDO INVERSÃO NA ANÁLISE DE MÉRITO PELAS COMISSÕES: CAS/CEOF/CCJ.
7	11/06/13	CEOF	AO SACP,CONFORME SOLICITAÇÃO.
6	10/06/13	SACP	SOLICITADO À CEOF PARA INVERSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO, CONFORME REQ. 2530/2013.
5	18/03/13	CEOF	AO GABINETE DO DEPUTADO RONNEY NEMER PARA RELATORIA.
4	25/02/13	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
3	25/02/13	ASSP	ANEXAS FOLHAS 4 A 6. CUMPRIDO PELO AUTOR O DESPACHO DE FOLHAS 6. AO SACP PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS PROTOCOLARES INFORMANDO QUE A MATÉRIA TRAMITARÁ EM ANÁLISE DE MÉRITO E ADMISSIBILIDADE NA CEOF, CAS E NA CCJ. 11.928
2	19/02/13	ASSP	AO GABINETE DO AUTOR, DEP. JOE VALLE, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO, PARA A JUNTADA À PROPOSIÇÃO DO DISPOSITIVO DA NORMA A QUE O TEXTO (ART. 1º) FAZ REMISSÃO, EM CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART. 132, II, DO RICLDF. '12079'
1	19/02/13	SPL	AUTUADO COM 03 FOLHA(S). À ASSP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 15/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000051 <

Proposição: PLC 15/2015

Ementa: Acrescenta os § 5º e § 6º ao art. 211 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, a fim de estabelecer prioridade na tramitação dos processos e procedimentos administrativos nos casos que especifica.

Indexação: REGIME JURÍDICO, SERVIDOR PUBLICO, IDADE SUPERIOR SESSENTA ANOS, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, FÍSICA, MENTAL, DOENÇA GRAVE

Leitura: 28/04/15

Situação: Tramitando

Localização: CAS

Autoria: JOE VALLE

Histórico:

3	21/05/15	CAS	DESIGNADO, POR SORTÉIO PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 22/05/15 A 05/06/15.
2	30/04/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	30/04/15	SPL	AUTUADO COM 05 FOLHA(S). COMISSÕES: CAS, CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 16/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000052 <

Proposição: PLC 16/2015

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que 'Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais'.

Indexação: AFASTAMENTO REMUNERADO, SERVIDOR, COM OU SEM VÍNCULO, COMPETIDOR, ATLETA, ASSOCIADO, FILIADO, COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, REGIONAL, DISTRITAL, ESTADUAL, INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL.

Leitura: 12/05/15

Situação: Tramitando

Localização: CEOF

Autoria: JULIO CÉSAR

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - LUZIA DE PAULA) [Aprovado]

Histórico:

11	28/09/15	CEOF	AO GABINETE DO DEP. WASNY DE ROURE PARA RELATAR MATERIA.
10	24/09/15	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
9	23/09/15	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº08 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS. APROVADO NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/09/2015.
8	09/09/15	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA. RECEBIDO PARECER PELA APROVAÇÃO. ANEXADO COMO FLS. Nº 06 E 07. PRONTO PARA PAUTA.
7	14/08/15	CAS	DESIGNADO, POR SORTÉIO PARA RELATAR A MATÉRIA A SENHORA DEPUTADA LUZIA DE PAULA, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 17/08/15 A 28/08/15.
6	14/08/15	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (30/06/15 A 13/08/15) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO SORTEIO PARA DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
5	29/06/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
4	29/06/15	ASSP	ANEXA FOLHA 05. AO SACP, INFORMANDO QUE A MATÉRIA TRAMITARÁ EM ANÁLISE DE MÉRITO NA CAS, EM ANÁLISE DE MÉRITO E ADMISSIBILIDADE NA CEOF E EM ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE NA CCJ.'12071'
3	29/06/15	ASSP	ANEXA FOLHA 04, CITAÇÃO DO ARTIGO A SER ALTERADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, FONECIDO PELO GABINETE DO AUTOR.'12071'
2	14/05/15	ASSP	AO GABINETE DO AUTOR PARA JUNTADA À PROPOSIÇÃO DA NORMA A QUE O TEXTO FAZ REMISSÃO.'12071'
1	13/05/15	SPL	AUTUADO COM 03 FOLHA(S). À SECRETARIA LEGISLATIVA, COM VISTAS AO GABINETE NO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART. 132, II DO RICLDF.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 22/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS – 000053 <

Proposição: PLC 22/2015

Ementa: Acrescenta o § 4º ao art. 5º da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, para estabelecer a necessidade de formação especifica para os ocupantes de cargos em comissão de direção.

Indexação: APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA.

Leitura: 26/05/15

Situação: Tramitando

Localização: ASSP

Autoria: JOE VALLE

Histórico:

13	07/06/16	ASSP	EM RAZÃO DO DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DA TERCEIRA SECRETARIA, TEMOS OS SEGUINTES ESCLARECIMENTOS: 1º) O REQUERIMENTO Nº 1.357/15 ESTÁ NA PAUTA PARA PREJUDICIALIDADE; 2º) O REQUERIMENTO Nº 1.660/16 ESTÁ NA PAUTA PARA PREJUDICIALIDADE. A REFERIDA PROPOSIÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA LEGISLATIVA AGUARDANDO DEFINIÇÃO SOBRE A RETIRADA DE TRAMITAÇÃO.'12071'
12	03/06/16	SEMD-3SEC	À SECRETARIA LEGISLATIVA PARA AS PROVIDÊNCIAS EXARADAS NO DESPACHO À FOLHA Nº 21.
11	07/04/16	SACP	AO(A) TERCEIRA SECRETARIA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
10	17/02/16	SEMD-3SEC	AO SACP, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O ARQUIVAMENTO, CONFORME DESPACHO À FOLHA Nº 10.
9	15/12/15	SACP	À TERCEIRA SECRETARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO.
8	15/12/15	CAS	DEVOLVIDO AO SACP CONFORME MEMO Nº 516 DIL/DAC/SACP DE 15/12/15, CONFORME SOLICITAÇÃO DA TERCEIRA SECRETARIA.
7	14/08/15	CAS	DESIGNADO, POR SORTÉIO PARA RELATAR A MATÉRIA A SENHORA DEPUTADA LUZIA DE PAULA, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 17/08/15 A 28/08/15.
6	02/07/15	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (15/06/15 A 26/06/15) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO SORTEIO PARA DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
5	12/06/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
4	11/06/15	ASSP	ANEXADA A FOLHA 09. AO SACP PARA CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES PROTOCOLARES, INFORMANDO QUE A MATERIA TRAMITARÁ, EM ANALISE DE MERITO NA CAS E CEOF (ART. 64, § 1º, I, RICLDF) E, EM ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE NA CCJ (ART. 63, I, RICLDF).
3	10/06/15	ASSP	ANEXAS FOLHAS 05 A 08, COM DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE ACERCA DE PROPOSIÇÃO ANÁLOGA.'12071'
2	27/05/15	ASSP	AO GABINETE DO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXISTENCIA DE PROPOSIÇÃO CORRELATA/ANÁLOGA EM TRAMITAÇÃO, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2015, QUE 'ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE 'DISPOE SOBRE O REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO DF, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DISTRITAIS'. (ART. 175 DO RI) 90001
1	27/05/15	SPL	AUTUADO COM 04 FOLHA(S). À SECRETARIA LEGISLATIVA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 25/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000054 <

Proposição: PLC 25/2015

Ementa: Altera o Inciso I, do § 2º, do artigo 168, da Lei Complementar n.º840, de 23 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais

Leitura: 04/08/15

Situação: Tramitando

Localização: SACP

Autoria: JULIO CÉSAR

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - CRISTIANO ARAÚJO) [Aprovado]
PARECER 2 - CEOF (Parecer do relator - PROF. ISRAEL BATISTA) [Aprovado]

Histórico:

13	22/11/16	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DESIGNADO(A) PARA RELATAR A MATÉRIA O(A) SR(A). DEP.(A) SANDRA FARAJ. ENCAMINHADO AO GABINETE DO(A) RELATOR(A) PARA PROFERIR O PARECER (22/11 A 06/12/2016) MAT. 16839
12	03/11/16	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
11	01/11/16	CEOF	AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
10	25/10/16	CEOF	ANEXADO PARECER 2 - CEOF (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DE PROF. ISRAEL BATISTA,PELA ADMISSIBILIDADE E APROVAÇÃO, ÀS FLS. 10, 10VERSO E 11. PARECER APROVADO E VOTADO NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEOF, REALIZADA NO DIA 01.11.2016, CONFORME FOLHA DE VOTAÇÃO À FL. 12.
9	16/08/16	CEOF	AO GABINETE DO DEP. PROF. ISRAEL PARA RELATAR A MATÉRIA.
8	15/08/16	CEOF	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
7	20/06/16	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	16/06/16	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº09 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS. APROVADO NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/06/2016.
5	14/04/16	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO. RECEBIDO PARECER PELA APROVAÇÃO ANEXADAS COMO FLS. Nº 06 A 08. PRONTO PARA INCLUSÃO NA PAUTA.
4	08/09/15	CAS	DESIGNADO, POR SORTÉIO PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 08/09/15 A 21/09/15.
3	25/08/15	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (11/08/15 A 24/08/15) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO SORTEIO PARA DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
2	07/08/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	07/08/15	SPL	AUTUADO COM 05 FOLHA(S). COMISSÕES:CAS, CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 42/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000055 <

Proposição: PLC 42/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011, que 'dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais'.

Leitura: 01/12/15

Situação: Tramitando

Localização: CAS

Autoria: CLÁUDIO ABRANTES

Histórico:

4	12/02/16	CAS	DESIGNADO, POR SORTÉIO PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 15/02/16 A 26/02/16.
3	03/02/16	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (04/12/15 A 02/02/16) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO SORTEIO PARA DESIGNAÇÃO DE RELATOR
2	02/12/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	02/12/15	SPL	AUTUADO COM 05 FOLHA(S). COMISSÕES: CAS, CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 48/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000056 <

Proposição: PLC 48/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Indexação: ENSINO SUPERIOR PÚBLICO, NÍVEL

Leitura: 09/12/15

Situação: Tramitando

Localização: CEOF

Autoria: CLÁUDIO ABRANTES

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - PROF. ISRAEL BATISTA) [Aprovado]

Histórico:

8	23/11/16	CEOF	AO GABINETE DO DEPUTADO PROFº ISRAEL BATISTA, PARA FINS DE RELATORIA.
7	14/10/16	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	10/10/16	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº85 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS, APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2016.
5	21/09/16	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA. RECEBIDO PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. ANEXADO COMO FOLHAS Nº82 A 84. PRONTO PARA INCLUSÃO NA PAUTA.
4	10/03/16	CAS	DESIGNADO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 11/03/16 A 28/03/16.
3	22/02/16	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (03/02/16 A 19/02/16) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
2	14/12/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	14/12/15	SPL	AUTUADO COM 81 FOLHA(S). HÁ VERSO NAS FLS. 06 A 12, 14 A 22, 24 A 27, 55 A 78. COMISSÕES: CAS, CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 52/2015

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000057 <

Proposição: PLC 52/2015
Ementa: Altera o art. 116 da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011 e dá outras providências.
Leitura: 10/12/15
Situação: Tramitando
Localização: CEOF
Autoria: CELINA LEÃO
Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - LUZIA DE PAULA) [Aprovado]

Histórico:

9	16/08/16	CEOF	AO GABINETE DO DEP. WASNY DE ROURE PARA RELATAR A MATÉRIA.
8	15/08/16	CEOF	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
7	20/06/16	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	16/06/16	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº48 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS. APROVADO NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/06/2016.
5	25/05/16	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA. RECEBIDO PARECER PELA APROVAÇÃO. ANEXADO COMO FLS. Nº45 A 47. PRONTO PARA INCLUSÃO NA PAUTA.
4	10/03/16	CAS	DESIGNADO, PARA RELATAR A MATÉRIA A SENHORA DEPUTADA LUZIA DE PAULA, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 11/03/16 A 28/03/16.
3	18/02/16	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (01/02/16 A 17/02/16) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
2	14/12/15	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	14/12/15	SPL	AUTUADO COM 44 FOLHA(S). COMISSÕES:CAS CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.(SENDO QUE CONTÉM VERSO DA PG 01 A PG 44)

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 55/2016

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica

> SETAS - 000058 <

Proposição: PLC 55/2016

Ementa: Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Leitura: 02/02/16

Situação: Tramitando

Localização: CEOF

Autoria: CLÁUDIO ABRANTES

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - CRISTIANO ARAÚJO) [Aprovado]

Histórico:

9	16/08/16	CEOF	AO GABINETE DO DEP. RAFAEL PRUDENTE PARA RELATAR A MATÉRIA.
8	15/08/16	CEOF	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
7	20/06/16	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	16/06/16	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº12 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS. APROVADO NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/06/2016.
5	04/05/16	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO. RECEBIDO PARECER PELA APROVAÇÃO ANEXADO COMO FLS. Nº08 A 11. PRONTO PARA INCLUSÃO NA PAUTA.
4	10/03/16	CAS	DESIGNADO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 11/03/2016 A 28/03/2016.
3	03/03/16	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (18/02/16 A 02/03/16) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR
2	17/02/16	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	17/02/16	SPL	AUTUADO COM 07 FOLHA(S). COMISSÕES: CAS,CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

01/02/2017 Ficha Técnica da Proposição - PLC 57/2016

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000059 <

Proposição: PLC 57/2016

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que 'Dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.

Indexação: AUXÍLIO TRANSPORTE.

Leitura: 15/03/16

Situação: Tramitando

Localização: CEOF

Autoria: WELLINGTON LUIZ

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - CRISTIANO ARAÚJO) [Aprovado]

Histórico:

7	01/11/16	CEOF	AO GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE, PARA RELATORIA.
6	11/10/16	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
5	10/10/16	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº11 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS. APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2016.
4	29/08/16	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO. RECEBIDO PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. ANEXADO COMO FOLHAS Nº 08 A 10. PRONTO PARA INCLUSÃO NA PAUTA.
3	08/04/16	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DESIGNADO PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 08/04/16 A 25/04/16.
2	18/03/16	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	18/03/16	SPL	AUTUADO COM 07 FOLHA(S). HÁ VERSO NAS FLS. 03, 04 E 06. COMISSÕES: CAS, CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica > SETAS - 000060 <

Proposição: PLC 60/2016

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Leitura: 22/03/16

Situação: Tramitando

Localização: CEOF

Autoria: PROF. ISRAEL BATISTA

Pareceres: PARECER 1 - CAS (Parecer do relator - CRISTIANO ARAÚJO) [Aprovado]

Histórico:

8	01/11/16	CEOF	AO GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE, PARA RELATORIA.
7	13/10/16	SACP	À CEOF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	10/10/16	CAS	AO SACP, ANEXADO FL. Nº7 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO DO PARECER Nº 01-CAS PELA APROVAÇÃO. APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2016.
5	12/09/16	CAS	PROTOCOLO: PARECER 1 - CAS (PARECER DO RELATOR), RELATORIA DE CRISTIANO ARAÚJO.ANEXADAS FLS.NºS 03 A 6. PRONTO PARA INCLUSÃO EM PAUTA.
4	22/04/16	CAS	DESIGNADO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO, PRAZO PARA RELATÓRIA DE 25/04/16 A 06/05/16.
3	13/04/16	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (30/03/2016 A 12/04/2016) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS AQUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
2	29/03/16	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	29/03/16	SPL	AUTUADO COM 02 FOLHA(S). COMISSÕES: CAS, CEOF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

> SETAS - 000061 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

LIDO
Em 19/7/18
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 3699 /2018 L8
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sobre o fechamento do posto de saúde nº 04 da Guariroba, Área Especial - Lote F, QNN 16 Conjunto A - Ceilândia Sul.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, informações dentro do prazo de 30 dias conforme o § 2º do inciso III do artigo 40 do RICLDF, sobre o fechamento do posto de saúde nº 04 da Guariroba, Área Especial- Lote F, QNN 16 Conjunto A- Ceilândia Sul.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

Trata-se de iniciativa do maior interesse da população e, por isso mesmo, conta com todo o nosso apoio.

Atenção à saúde é prioridade na vida de qualquer cidadão brasiliense. Para alcançarmos uma saúde pública de qualidade, é necessário que desafogue os hospitais regionais, onde atende a uma demanda significativa de pessoas daquela região.

A população necessita urgentemente da reabertura de posto de saúde para beneficiar a população que tem encontrado dificuldades em ir para outras cidades para buscar atendimento.

Deste modo, sugerimos a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, informações sobre o fechamento do posto de saúde nº 04 da Guariroba e a possibilidade da sua reabertura, a fim de que este gabinete tenha condições de desenvolver atuação parlamentar no sentido de sua agilização.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, / de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 09 / 2018	15h	80ª SESSÃO ORDINÁRIA	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 80ª
(OCTOGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – O Expediente lido vai à publicação.

Não se verificando *quorum* para o início dos trabalhos e conforme o disposto no art. 109, § 4º do Regimento Interno, a sessão será suspensa por trinta minutos.

(Suspensa às 15h02min, a sessão é reaberta às 15h31min.)

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – Declaro reaberta a presente sessão.

Esta Presidência consulta se algum Deputado deseja fazer uso da palavra.

Deputada Luzia de Paula. (Pausa.)

Deputado Prof. Israel. (Pausa.)

Deputado Wasny de Roure. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h31min.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 81ª (OCTOGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Prof. Reginaldo Veras

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 8 minutos

TÉRMINO: 15 horas e 31 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO
Em 25/9/18
Secretaria Legislativa

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Prof. Reginaldo Veras):

– Declara aberta a sessão.

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Prof. Reginaldo Veras):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 81ª Data: 20 de setembro de 2018

Início: 15 horas 08 minutos Encerramento: 15 horas 31 minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	LIRA	-	PHS
BISPO RENATO ANDRADE	-	PR	LUZIA DE PAULA	-	PSB
CELINA LEÃO	-	PP	PROF. ISRAEL	-	PV
CHICO LEITE	-	REDE	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	-	PT	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
CLÁUDIO ABRANTES	-	PDT	RAIMUNDO RIBEIRO	-	MDB
CRISTIANO ARAÚJO	-	PSD	RICARDO VALE	-	PT
DELMASSO	-	PRB	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
JOE VALLE	-	PDT	SANDRA FARAJ	-	PR
JUAREZÃO	-	PSB	TELMA RUFINO	-	PROS
JÚLIO CÉSAR	-	PRB	WASNY DE ROURE	-	PT
LILIANE RORIZ	-	PROS	WELLINGTON LUIZ	-	MDB

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA
Matrícula nº 19.406
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Matrícula nº 15.030
Secretário da Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (L/A/SN/SR)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 | 09 | 2018	15h05min	81ª SESSÃO ORDINÁRIA	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 81ª
(OCTOGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Neste momento, contamos com a presença do Deputado Prof. Reginaldo Veras, da Deputada Luzia de Paula e do Deputado Prof. Israel. Sem *quorum* suficiente para iniciarmos os nossos trabalhos, a Presidência vai suspender os trabalhos durante vinte minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h08min, a sessão é reaberta às 15h30min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Está reaberta a sessão.

Em virtude de não haver alteração no *quorum* inicial, contando apenas com a presença de 3 Deputados: a nobre Deputada Luzia de Paula, o Deputado Prof. Israel e o Deputado Prof. Reginaldo Veras, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h31min.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 82ª (OCTOGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Joe Valle

SECRETARIA: Deputado Prof. Reginaldo Veras

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 4 minutos

TÉRMINO: 15 horas e 19 minutos

LIDO
Em, 26/9/18
Secretaria Legislativa

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas das 79ª, 80ª e 81ª Sessões Ordinárias e da 17ª Sessão Extraordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.
– **Mensagem nº 251, de 2018,** de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 2.136, de 2018**.
– **Projetos de Lei nºs 2.137 e 2.138, de 2018,** de autoria do Deputado Juarezão.
– **Indicação nº 14.786, de 2018,** de autoria do Deputado Wellington Luiz.
– **Indicação nº 14.787, de 2018,** de autoria do Deputado Agaciel Maia.
– **Indicação nº 14.788, de 2018,** de autoria do Deputado Robério Negreiros.
– **Requerimento nº 3.700, de 2018,** de autoria do Deputado Delmasso.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/SN/Tof/A)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 82ª Data: 25 de setembro de 2018

Início: horas minutos Encerramento: horas minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	LIRA	-	PHS
BISPO RENATO ANDRADE	-	PR	LUZIA DE PAULA	-	PSB
CELINA LEÃO	-	PP	PROF. ISRAEL	-	PV
CHICO LEITE	-	REDE	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	-	PT	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
CLÁUDIO ABRANTES	-	PDT	RAIMUNDO RIBEIRO	-	MDB
CRISTIANO ARAÚJO	-	PSD	RICARDO VALE	-	PT
DELMASSO	-	PRB	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
JOE VALLE	-	PDT	SANDRA FARAJ	-	PR
JUAREZÃO	-	PSB	TELMA RUFINO	-	PROS
JÚLIO CÉSAR	-	PRB	WASNY DE ROURE	-	PT
LILIANE RORIZ	-	PROS	WELLINGTON LUIZ	-	MDB

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA
Matrícula nº 19.406
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Matrícula nº 15.030
Secretário da Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMRO DE 2018

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/SN/Tof/A)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA

> SETAS - 000006 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 251 /2018-GAG

Brasília, 24 de setembro de 2018.

LIDO
25/9/18
Secretaria Legislativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que, "*altera o art. 68 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, para suspender o prazo de validade dos concursos*".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

Anexo 10 255

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000007 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 2136 /2018

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o art. 68 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, para suspender o prazo de validade dos concursos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 68 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 68. O candidato aprovado entre o quantitativo das vagas previstas no edital do concurso tem direito à nomeação no cargo ou no emprego público ao qual concorreu.
>
> *Parágrafo único.* Quando a Administração Pública, por expressa disposição legal, ficar impedida de realizar nomeação para concurso público homologado, o prazo de validade estabelecido no edital do certame será automaticamente suspenso, voltando a correr após cessada a causa de suspensão por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

> SETAS - 000008 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 144/2018 - SEPLAG/GAB Brasília-DF, 13 de setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter a sua elevada apreciação a Minuta de Projeto de Lei, o qual visa alterar o art. 68, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, para suspender o prazo de validade dos concursos .

2. A promulgação da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, foi de grande valia, uma vez que a fixação das normas gerais para realização de concurso público regulamentou as relações entre a Administração Pública e os candidatos a concurso público.

3. Desde então, com a prática da realização de concursos em observância à referida Lei, surgiu nova faceta quanto à validade dos concursos públicos já homologados, qual seja, a possibilidade de prorrogar o prazo previsto no edital, tendo em vista a impossibilidade de nomeação em razão de impeditivo legal.

4. Nesse sentido, propõe-se a alteração do art. 68, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, a fim de promover a economia dos gastos públicos com a preparação do certame. Caso contrário, a Administração estaria diante de uma situação antieconômica, que geraria desperdício de recursos públicos, pois seria necessário a realização de nova seleção, que consumiria outra parcela de seu orçamento.

5. Importa registrar que a proposta em comento oferecerá proteção adicional ao cidadão aprovado em concurso, que não obteve a nomeação por motivos alheios ao interesse público e possui expectativa legítima de nomeação.

6. Portanto, a proposta em comento fundamenta-se nos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade, considerando que provocará a racionalização no uso de recursos públicos e, ainda, irá conferir maior segurança jurídica aos candidatos aprovados no certame.

7. São essas as razões, Excelentíssimo Senhor Governador, pelas quais submeto a Vossa deliberação a presente proposição.

Atenciosamente,

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0272267-4**, **Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/09/2018, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **12594075** código CRC= **FF77E079**.

> SETAS - 000009 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Declaração SEI-GDF - SEPLAG/SUAG

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 36.495/2015, de que a presente proposição de Decreto não trará impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que se trata de alteração do art. 68, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, para suspender o prazo de validade dos concursos.

Encaminhem-se os autos para a Chefia de Gabinete para providência subsequentes.

Brasília, 13 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO - Matr. 270.852-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/09/2018, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **12591264** código CRC= **A71A5D29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Civico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

00410-00011319/2018-85 Doc. SEI/GDF 12591264

Criado por luciana.carvalho, versão 2 por luciana.carvalho em 13/09/2018 10:35:40.

> SETAS - 000010 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DIS ZÃO

PL 2137 /2018

PROJETO DE LEI Nº ___
(Do Senhor Deputado Distrital Juarezão)

"Dispõe sobre a gratuidade para os rodoviários do Distrito Federal utilizarem o Metrô DF".

LIDO
25/9/18
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinado que o Distrito Federal deverá permitir que os rodoviários do Distrito Federal utilizem, de forma gratuita, o Metrô DF – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

Art. 2º Para ter acesso ao transporte de que trata o *caput* o beneficiário deverá estar uniformizado e portando seu cartão funcional da empresa devidamente registrado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Parágrafo único. Cumpridos ambos requisitos, o funcionário responsável pelas vendas de cartões do Metrô DF fornecerá um cartão com créditos válidos para o destino almejado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 25/9/18 às 14L40
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos de Lei Orgânica[1], o transporte público coletivo, tem caráter essencial e é direito que constitui necessidade vital para o trabalhador e de sua família, então, resolvemos propor um projeto para essa classe de trabalhadores, tão especial e eficaz para nossa cidade.

Foi relatado em nosso gabinete, que os rodoviários não têm acesso ao uso gratuito do Metrô DF, gerando um desconforto muito grande para os mesmos.

1 Art. 335. (...) § 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.

> SETAS - 000011 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Como forma de recompensar por todo o excelente trabalho desempenhado pelos mesmos em nosso Ente Federativo, resolvemos apresentar esta proposição.

Por todo o exposto, solicitamos a adesão dos nossos nobres Pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de setembro de 2018.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

> SETAS - 000012 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DIST ZÃO

PL 2138 /2018

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Senhor Deputado Distrital Juarezão)

"Dispõe sobre o transporte gratuito do egresso e apenado no Distrito Federal".

LIDO
25/9/18
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinado que o Distrito Federal deverá fornecer transporte gratuito para o egresso bem como para o apenado que receba o alvará de soltura ou livramento condicional, nos seguintes moldes:

I – o transporte de que trata o *caput* é válido para todas as Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal;

II – o transporte deverá ser concedido uma única vez tanto para o egresso quanto para o apenado, sendo que este último deverá estar de posse do respectivo alvará de soltura ou livramento condicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 25/9/18 às 14:40
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O assunto abordado por esta proposição, apesar de polêmico na sociedade brasileira, mostra-se de grande importância para o futuro desses egressos e apenados oriundos do sistema prisional, que ao sair da prisão vão ao encontro de uma sociedade que, já no primeiro contato, aparentemente lhes dá as costas, visto que ao deixarem o presídio, em sua grande maioria, os mesmos não possuem recursos financeiros sequer para se deslocarem para suas moradias.

Desse modo, entendemos que após terem cumprido a pena ou o apenado estando de porte de seu alvará de soltura, ou tendo sido agraciados com sua liberdade antecipada, instituto penal chamado de livramento condicional, estes devem ter acesso

> SETAS - 000013 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

a um transporte gratuito, como forma de demostrar que se encontram ressocializados aos olhos do Estado.

A pena, como opção do legislador pátrio possui dupla finalidade, a qual reside na retribuição e na prevenção do delito, consolida-se na ideia de sua função social, que é a ressocialização do indivíduo. Tanto como uma contraprestação à sociedade, de que o preso responderá pelo crime cometido e retornará ao seio da mesma como alguém que pode ser depositário de confiança; quanto para o próprio condenado, que terá sua conduta sopesada e receberá uma justa medida reeducativa.

Cumpre ressaltar que conforme preceitua o artigo 83, incisos I, II e V, do Código Penal, o lapso temporal para que o sentenciado, que foi condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 02 anos, obtenha o livramento condicional ocorrerá quando cumprir:

a) mais de 1/3 da pena se não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes (crime comum),
b) mais da 1/2 da pena se for reincidente em crime doloso (crime comum) e,
c) mais de 2/3 da pena, nos casos de condenação por crime hediondo ou a ele equiparado (prática de tortura, tráfico de pessoas e terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins), e desde que o sentenciado não seja reincidente específico em crimes desta natureza.

Certo nesses motivos, solicitamos o apoio dos nossos ilustres Pares para que este Projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, em de setembro de 2018.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

> SETAS - 000014 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB

IND 14786/2018

INDICAÇÃO nº 2018
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

LIDO
Em. 25/9/18
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, o envio a esta Casa de Leis de proposta de alteração da Lei nº 5.281, de 24/12/2013.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, o envio a esta Casa de Leis de proposta de alteração da Lei nº 5.281, de 24/12/2013, especificamente o Art. 1º, § 1º, e consequentemente que seja alterado o Art. 4º do Decreto local nº 35.816, de 16/09/14, que regulamentou a referida lei, a fim de que as licenças para eventos tenha como limite máximo de duração trinta dias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reinvindicações de diversos Empresários dos setores de Bares, Restaurantes e similares do Distrito Federal, que pagam seus impostos regularmente e estão reclamando dessa concorrência desleal com esses eventos tão extensos.

Trata-se de justa reivindicação de grande parte dos empresários do Distrito Federal que estão reclamando da duração dos eventos, especialmente o evento: NA PRAIA BRASÍLIA 2018.

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
E-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site:www.wellington.com.vc

> SETAS - 000015 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB

*O evento **Na Praia Brasília 2018** terá duração de 11 semanas; com programação inicial em 30 de junho e término em 06 de setembro 2018.*
Local: Orla do Lago Paranoá (atrás da Concha Acústica)

Evidentemente que um evento extra na Cidade com duração de 11 (onze) semanas agrava a situação dos Empresários do ramo de Bares, Restaurantes e similares do Distrito Federal, tendo até que demitir funcionários em face dos prejuízos sofridos, o que justifica a alteração da lei para permitir que a duração desses eventos seja de no máximo 30 (trinta) dias.

Adiciona-se a isso o fato da dificuldade financeira que passa o País, especialmente o Setor Empresarial, agravada pelo desemprego e o número excessivo de eventos extras em todas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de setembro 2018.

Wellington Luiz
Deputado Distrital
MDB

Getúlio

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
E-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site:www.wellington.com.vc

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

IND 14787/2018

RECEBIDO
25/9/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 2018
(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)

> SETAS - 0000116 <

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para utilização de precatórios no pagamento e quitação de Imposto de Transmissão de Bens (ITBI) da regularização dos condomínios horizontais no Distrito Federal. "

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, *para utilização de precatórios no pagamento e quitação de Imposto de Transmissão de Bens (ITBI) da regularização dos condomínios horizontais no Distrito Federal. "*

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília–DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada parte de pedidos feitos pelos moradores dos condomínios do Distrito Federal que reivindicam a utilização dos créditos referente a precatórios do Governo do Distrito Federal no pagamento e quitação de Impostos de Transmissão de Bens – (ITBI).

> SETAS - 000017 <

Essa proposta prestigia e faz justiça aos incansáveis moradores dos condomínios que lutam há anos para regularizar a propriedade de suas moradias.

Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio dos inúmeros condôminos existentes no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 2018.

Deputado Agaciel Maia
Líder do Governo
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília–DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com

> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

IND 14788/2018

25 9 18

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, A CRIAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS E ROTA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A ÁREA RURAL DA VARGEM BONITA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY, LIGANDO ESTE BAIRRO AO NÚCLEO BANDEIRANTE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a criação de linha de ônibus e rota de transporte coletivo para atender a Área Rural da Vargem Bonita, na Região Administrativa do Park Way, ligando-a ao Núcleo Bandeirante.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender à justa reivindicação dos moradores da Vargem Bonita, que clamam pela criação de linha de ônibus urgente na região.

Os moradores esclarecem que a falta de ônibus ligando Vargem Bonita ao Núcleo Bandeirante, ocasiona diversos problemas para a população daquela comunidade.

Relatam que na região, já existiram as linhas 119.0 e 119.1 ligando essas duas áreas, no entanto elas foram extintas e isso tem gerado enormes transtornos para os moradores que dependem do transporte público para se locomoverem diariamente até o trabalho, escolas e afins, e que padecem diariamente com essa situação problemática.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

> SETAS - 000019 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Conforme relato dos moradores, os horários de maior pico para atender a comunidade são: 6:30, 13:30, 16:30, 19:30 e às 23:00h.

O direito ao transporte é de enorme importância em uma sociedade e deve ser cotidianamente garantido e aperfeiçoado pelo Estado. O acesso ao transporte é fundamental em nossa configuração social, pois se relaciona com os mais diversos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal.

Um transporte público de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que se assegure as condições necessárias de uma vida digna. Para um cidadão ter acesso à rede pública de saúde, por exemplo, ele precisará utilizar algum meio de transporte. O mesmo se aplica ao acesso à educação, centros culturais e de lazer, liberdade de ir e vir, local de trabalho, e tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos.

Posto isso, é possível classificar o acesso ao transporte público como um direito de caráter essencial, conforme dispõe o Art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica do DF, *in verbis*:

> ***Art. 15***. *Compete privativamente ao Distrito Federal:*
>
> ***VI*** *- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo.*

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população é legítimo, justo e necessário, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões, de 2018.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

> SETAS - 000020 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

L I D O
Em 25/9/18
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO N.º RQ 3700/2018 18
(DO DEPUTADO DELMASSO)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 60, XVI e XXXIII, c/c art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, III, art. 40 e art. 69-C, inciso I, alínea "p", do Regimento Interno da CLDF, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, Sr. ARGILEU MARTINS DA SILVA, as seguintes informações acerca do Convênio nº 003/ANA/2011 – SICONV nº 764040/2011 (Processo Administrativo ANA nº 02501.000859/2011-64):

a) Quais as obras, aquisições e serviços previstos no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação Detalhado do referido Convênio que já foram efetivamente concluídos?
b) Qual o cronograma físico-financeiro das obras a serem ainda implementadas no âmbito do Convênio?

JUSTIFICAÇÃO

Para incentivar o produtor rural a investir em ações que ajudem a preservar a água no ambiente natural, a Agência Nacional de Águas (ANA) criou o Programa

Produtor de Água. Esse Programa busca estimular os produtores a investirem no cuidado do trato com as águas, recebendo apoio técnico e financeiro para implementação de práticas conservacionistas.

No âmbito do Programa, a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, como Convenente, celebrou, em 22/03/2012, com a Agência Nacional de Águas – ANA, Concedente, o Convênio nº 003/ANA/2011 – SICONV nº 764040/2011, cujo objeto é *"promover a recuperação hidroambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão Pipiripau, com vista à ampliação da oferta de água e melhoria da sua qualidade.*", com início da vigência em 26/03/2012 e término previsto para 28/02/2014.

O termo previu originalmente gastos em obras, aquisições e serviços da ordem de R$ 2.284.580,00, sendo R$ 2.000.000,00 repassados à Secretaria pelo Concedente e R$ 284.580,00 referente à contrapartida da Convenente, estes últimos corresponderiam a gastos não financeiros.

Os repasses foram efetuados pelo Concedente em março de 2012 (R$ 1.200.000,00) e em Dezembro de 2014 (R$ 800.000,00), mas as obras, aquisições e serviços não foram realizados nos prazos programados.

Foram realizados anteriormente três termos aditivos para prorrogação do prazo e ajuste do Plano de Trabalho do Convênio, sendo respectivamente: 1º Termo Aditivo – prorroga a vigência para 28/02/2016; 2º Termo Aditivo – prorroga a vigência para 30/04/2017; 3º Termo Aditivo – prorroga a vigência para 30/06/2018.

Recentemente, em 14 de junho de 2018, foi assinado o Quarto Temo Aditivo (4º TA), cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência do Convênio para 1º de janeiro de 2020. No Aditivo, foram anexados o Plano de Trabalho (item 5), Cronograma de Desembolso (item 6 e 7) e o Plano de Aplicação Detalhado (item 8) dos recursos do Convênio.

Nesses documentos, verifica-se que as referidas prorrogações da vigência, decorrentes da não realização das obras, aquisições e serviços nos prazos previstos, resultou em acréscimo de R$ 231.251,03 ao total a ser aplicado no âmbito do Convênio, decorrentes de rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados.

Portanto, houve seguidas prorrogações dos prazos de conclusão do ajuste, que acumulam defasagem de 6 anos, aproximadamente. As informações contidas nos documentos anteriormente referidos, que fazem previsão para início e término de cada etapa das obras e serviços previstos, não informam se houve a aplicação dos recursos na forma e nos prazos programados e, consequentemente, se houve a efetiva conclusão de cada uma daquelas fases.

Segundo o Plano de Trabalho do 4º TA, na Meta nº 1, por exemplo, cujo objetivo é readequação de estradas internas e o valor a ser aplicado totaliza R$ 1.420.420,01, foram previstas no Plano de Trabalho 10 etapas/fases das obras e serviços necessários à sua conclusão. Ainda de acordo com o Plano de Trabalho do 4º TA, para as quatro primeiras etapas dessa meta, que corresponderiam a investimentos da ordem de R$ 433.969,64, foi prevista a conclusão até 01/03/2015, ao passo que as outras seis etapas seriam concluídas até 30/06/2018, estas com investimentos no montante de R$ 986.450,37. Não consta do referido Plano, pois, se os recursos foram aplicados conforme previsto.

Para as metas nº 2 e nº 3 deparamo-nos com a mesma situação: não é possível determinar se houve a efetiva conclusão da fase, na forma e prazos programados.

A Meta nº 2, que prevê a execução de obras e serviços para a Conservação de Água e Solo, foi dividia em 9 etapas, ao custo total de R$ 864.159,99. A aplicação desse valor foi prevista da seguinte maneira: R$ 6.352,32, até 01/03/2015; R$ 573.227,67, até 30/04/2017; R$ 165.780,00 (contrapartida não financeira), até 30/06/2018; e R$ 118.800,00, até 01/01/2020.

A Meta nº 3, por sua vez, tem por objeto o transporte, plantio e manutenção de mudas destinadas ao Programa Produtor de Águas – Pipiripau (Rendimentos de aplicação financeira), com custo total de R$ 231.251,03, foi programada a aplicação em uma só etapa, prevista para ocorrer entre 26/03/2012 até 28/04/2016.

Cotejando as informações trazidas no Plano de Trabalho com o Cronograma de Desembolso, verifica-se que este último se refere, não ao desembolso nas obras e serviços para atingimento do objeto do convênio, mas aos repasses de recursos feitos pelo Concedente e pelo Convenente. Não é possível, também, a partir desse quadro, determinar o andamento das obras e serviços do Convênio.

Do mesmo modo que os quadros anteriores, o Plano de Aplicação Detalhado, apesar de trazer maior gama de informações sobre os quantitativos das aquisições, obras e serviços do Convênio, contemplando todas as inversões previstas, inclusive as realizadas com recursos oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, não especifica os valores efetivamente aplicados até o momento, tampouco, o cronograma físico-financeiro das etapas ainda não concluídas.

Portanto, ante as referidas lacunas nos documentos aparentados e considerando a importância do Programa Produtor de Água – Ribeirão Pipiripau - para o equilíbrio ambiental da bacia hidrográfica desse curso d'água, mostra-se de grande importância o acompanhamento das ações já implementadas e aquelas a serem concluídas pela SEAGRI, de modo a alcançar as metas previstas para a execução integral do Convênio firmado com a Agência Nacional de Águas - ANA.

Nesse sentido, nos termos da legislação vigente, cabe ao Poder Legislativo a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os dos órgãos e entidades da administração indireta, conforme previsto o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), conforme a seguir:

> *"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*
> *(...)*
> *XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;*

(...)"

Trata-se do Poder-dever de fiscalização legislativa, função constitucionalmente atribuída à Câmara Legislativa Distrital, conforme previsto no art. 77 da LODF, como segue:

> *"**Art. 77.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
>
> *Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária"..*

Esse Poder de fiscalizar a Administração, nos termos do art. 68, da LODF, pode ser exercido pelas Comissões Parlamentares, a quem compete: "fiscalizar os atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública."

Todavia, o Controle Externo Legislativo constitui-se em procedimento formal, cujos instrumentos para exercê-lo são estabelecidos na própria LODF, entre eles, o Requerimento de Informação, previsto no art. 60, XXXIII, da LODF, *in verbis*:

> *"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*
> *(...)*
> *XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado do Distrito Federal, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;*
> *(...)*

No âmbito da CLDF, o referido instrumento tem o procedimento e as competências para a implementação previstos no art. 40 c/c art. 69-C, I, p, do Regimento Interno da CLDF (RICLDF), conforme segue:

> ***"Art. 40.*** *Compete, ainda, à Mesa Diretora decidir, no prazo de dez dias úteis, sobre os requerimentos de informação, sujeitos às normas seguintes:*
> *I – só são admissíveis os requerimentos que:*
> *a) refiram-se a ato ou fato sujeito à competência ou supervisão da autoridade requerida;*
> *b) relacionem-se com matéria sujeita à deliberação, à fiscalização ou ao controle da Câmara Legislativa;*
> *c) não contenham pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre os propósitos da autoridade a quem se dirigem;*
> *II – se as informações já tiverem chegado à Câmara Legislativa, espontaneamente ou em resposta a requerimento anterior, o requerente delas receberá cópia, e seu requerimento será tido por prejudicado;*
> *III – as informações recebidas, quando se destinarem a elucidar matéria relacionada a proposição em curso na Câmara Legislativa, serão incorporadas ao respectivo processo.*
> *§ 1º Do indeferimento do requerimento de informação, cabe recurso ao Plenário, na forma e condições do art. 152.*
> *§ 2º Se as informações requeridas não forem prestadas em trinta dias ou se forem falsas, a Câmara Legislativa reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências do art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica."*
> ***"Art. 69-C.*** *Compete à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, sem prejuízo das atribuições conferidas às demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora: (Artigo acrescido pela Resolução nº 261, de 14/1/2013.)*
> *I – exercer a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, consoante disposto no art. 60, XVI e § 1º, e nos arts. 68, 77, 79 e 155, todos da Lei Orgânica, e arts. 225 e 226 do Regimento Interno, podendo, para esse fim:*
> *(...)*
> *p) decidir sobre Requerimento de Informação necessário à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle, nos prazos e condições definidos no art. 40 do Regimento Interno, promovendo o registro e o controle de respostas;*
> *(...)"*

Assim, considerando a relevância do Programa para o meio ambiente rural em especial, para a manutenção e recuperação dos mananciais hídricos que

> SETAS - 000026 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

compõem a Bacia Hidrográfica do Ribeirão Pipiripau, faz-se necessário o acompanhamento, por esta Casa Legislativa, da aplicação dos recursos repassados pela União à Secretaria de Estado de Agricultura do DF, motivo pelo qual se propõe o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2018.

DEPUTADO DELMASSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - CFGTC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	**Horário Início**	**Sessão/Reunião**	**Página**
25 | 09 | 2018	15h05min	82ª SESSÃO ORDINÁRIA	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 82ª
(OCTOGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Prof. Reginaldo Veras a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Expediente lido vai à publicação.

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas, sem observações, as seguintes:

- Ata da 79ª Sessão Ordinária;
- Ata da 80ª Sessão Ordinária;
- Ata da 81ª Sessão Ordinária;
- Ata da 17ª Sessão Extraordinária.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2018	15h05min	82ª SESSÃO ORDINÁRIA	2

A sessão será suspensa por quinze minutos para que possamos ter número suficiente de Deputados para darmos início aos Comunicados de Líderes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h06min, a sessão é reaberta às 15h18min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Está reaberta a sessão.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Israel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Rafael Prudente. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Wellington Luiz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Bispo Renato Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Há 6 Deputados presentes. Não temos *quorum* para prosseguir os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h19min.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 83ª (OCTOGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Luzia de Paula e Prof. Reginaldo Veras

SECRETARIA: Deputado Joe Valle

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 4 minutos

TÉRMINO: 15 horas e 35 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO
Em 27/09/18
Secretaria Legislativa

1 ABERTURA

Presidente (Deputada Luzia de Paula):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, a Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 82ª Sessão Ordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Projeto de Lei nº 2.139, de 2018,** de autoria do Deputado Wellington Luiz.
– **Indicação nº 14.789, de 2018,** de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– **Moção nº 1.058, de 2018,** de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.
– **Requerimento nº 3.701, de 2018,** de autoria dos Deputados Joe Valle e Wellington Luiz.

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Prof. Reginaldo Veras):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 83ª Data: 26 de setembro de 2018

Início: 15 horas 04 minutos Encerramento: 15 horas 35 minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	LIRA	-	PHS
BISPO RENATO ANDRADE	-	PR	LUZIA DE PAULA	-	PSB
CELINA LEÃO	-	PP	PROF. ISRAEL	-	PV
CHICO LEITE	-	REDE	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	-	PT	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
CLÁUDIO ABRANTES	-	PDT	RAIMUNDO RIBEIRO	-	MDB
CRISTIANO ARAÚJO	-	PSD	RICARDO VALE	-	PT
DELMASSO	-	PRB	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
JOE VALLE	-	PDT	SANDRA FARAJ	-	PR
JUAREZÃO	-	PSB	TELMA RUFINO	-	PROS
JÚLIO CÉSAR	-	PRB	WASNY DE ROURE	-	PT
LILIANE RORIZ	-	PROS	WELLINGTON LUIZ	-	MDB

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA
Matrícula nº 19.406
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Matrícula nº 15.030
Secretário da Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (L/SR/Tof)

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WELLINGTON LUIZ-MDB

LIDO
Em 26/9/18
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 2139 /2018 B.
(Autoria do Projeto: Dep. Wellington Luiz)

> SETAS - 000006 <

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Apêndice 70 363

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão.

O grande Capelão Evangélico que marcou época durante a Segunda Guerra Mundial, foi o pastor João Filsen Soren, que na época era Pastor da Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro, e depois que voltou, são e salvo, ainda permaneceu no pastorado daquela igreja por mais 50 anos, faleceu em 2002.

O capelão é um ministro religioso autorizado a prestar assistência e a realizar cultos religiosos em comunidades, universidades, hospitais, presídios, asilos, corporações militares, em equipes esportivas, entre outros. Ao longo da história, muitas cortes e famílias nobres tinham também o seu capelão.

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br site:www.wellington.com.vc

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WELLINGTON LUIZ-MDB

É um trabalho ecumênico. São pessoas que dedicam a sua vida a acompanhar e a levar coesão e solidariedade. Nos hospitais auxiliam as dificuldades das famílias. No esporte trazem o espírito de equipe. No parlamento, ajudam a buscar o senso de justiça comum e a coerência.

Em todos os tipos de capelania, o capelão, que pode ser de qualquer religião, é responsável por prover conforto e apoio espiritual.

Nosso propósito é homenagear essas pessoas que prestam relevante trabalho humanitário. São religiosos de grande importância, que atuam para amenizar o sofrimento das pessoas que passam por situações adversas, assim podendo levar a palavra de Deus a quem tanto precisa de um refrigério.

A Proposição que tenho o prazer de apresentar tem a finalidade não só de incluir a data comemorativa no Calendário oficial do Distrito Federal, mas, acima de tudo, fazer-lhes justiça pelos relevantes serviços que prestam à sociedade.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de 2018.

Wellington Luiz
Deputado Distrital
MDB

> SETAS - 0000007 <

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br site:www.wellington.com.vc

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

L I D O

INDICAÇÃO Nº IND 14789 /2018 18 Em 26/9/18
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)
Secretaria Legislativa

> SETAG - 0000008 <

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - *NOVACAP* - a implantação de bocas-de-lobo na via pública existente na quadra 15, conjunto "L", do Arapoanga - *Planaltina*.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - *NOVACAP* - a implantação de bocas-de-lobo na via pública existente na quadra 15, conjunto "L", do Arapoanga - *Planaltina*.

JUSTIFICATIVA

Tornou-se corriqueiro que a via pública existente na quadra 15, conjunto "L"[1], no Arapoanga - *Região Administrativa VI* - nos dias de chuva, fique absolutamente alagada de forma a prejudicar não somente o trânsito de veículos e pessoas, como também invadir a residência dos moradores.

O problema que há anos atormenta a população local dá-se, basicamente, em face da via apresentar declive e possuir uma única "boca-de-lobo", implantada na parte mediana da rua possibilitando, assim, que a água não dragada pelo bueiro continue seu percurso até encontrar anteparo no final do caminho, situação que resulta em represamento e consequente cheia.

Pelo exposto, visando solucionar a demanda e com a finalidade de satisfazer à legítima pretensão dos moradores do local aqui identificado, espero contar com apoio

[1] Condomínio Arapoanga, Planaltina, Brasília (DF), CEP: 73370-100.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com/falecomabrantes@gmail.com
LGMN 25-09-18.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente matéria que será de grande importância para a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT

> SETAS - 000000 <

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com/falecomabrantes@gmail.com
LGMN 25-09-18

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

LIDO
Em 26/9/18
Secretaria Legislativa

MOÇÃO Nº MOÇ 1058/2018
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da Sessão Solene em homenagem aos médicos em razão "dia do médico" Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, propomos aos parlamentares distritais, a presente moção de louvor aos médicos do Distrito Federal, abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da Sessão Solene em homenagem aos profissionais da respectiva categoria.

1. ABELARDO MIRINDIBA BONFIM
2. ADA MARIA
3. ADELIA CARMEM SILVA DE JESUS
4. ADRIANA PIMENTEL MILLER
5. ADRIANE DE OLIVEIRA LEMES
6. ADRIANE DI CARDOSO FARINHA
7. ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA
8. AIRTON FRANCISCO DOTTO BAU
9. ALBA MIRINDIBA BONFIM PALMEIRA
10. ALEXANDRE EUSTAQUIO DE ALMEIDA REZENDE
11. ALEXANDRE GARCIA BARBOSA
12. ALEXANDRE MARCO DE LEON
13. ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA
14. ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SEI-GDF - 000011 <

15. ALEXANDRE VISCONTI BRICK
16. ALINE ESMERALDO ANDRADE DE ALMEIDA
17. ALMIR DE ANDRADE FRANCISCO PEREIRA
18. ALMIRA BOULHOSA
19. ÁLVARO FRANCISCO GIL PONCE
20. AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES
21. AMANDA DE ASSIS SILVEIRA
22. AMARILDO BARBOSA RODRIGUES
23. ANA CAROLINA MARTINS FERNANDES
24. ANA CAROLINE PEREIRA MATOS DOMINGUES
25. ANA CRISTINA DE ARAÚJO BEZERRA
26. ANA LÚCIA BASTOS DE SOUZA
27. ANA LUÍSA LAMOUNIER COSTA
28. ANA PAULA DE ALMEIDA PLÁCIDO LIMA
29. ANABELLE MONTANHA BARBOSA GOUVÊA
30. ANALICE BARBOSA REGAZZI
31. ANASTASE BOKUS
32. ANDERSON DE AZEVEDO DAMÁSIO
33. ANDRÉ MARTINS SANTANA
34. ANDRÉ MATOS DE CARVALHO
35. ANDRÉ MEIRELES BORBA
36. ANDRE SANTANA PRATA
37. ANDREA DE SOUSA SAIS
38. ANDREA JAIME MEDANHA
39. ANDREZA C. FIGUEIREDO SILVA
40. ANDREIA NERES FERREIRA SATHLER
41. ANETE CASAGRANDE ATHAYDE
42. ANITA LABOISSIERE VILLELA
43. ANNY KELLER LOPES BERGAMINI
44. ANTÔNIO BONAPARTE FERREIRA
45. ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS
46. ARIOVALDO SERRALVO
47. ARNALDO BOLINJA RODRIGUES JUNIOR

SETAS - 000012

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

48. ARTEMIS HILLARY PIRES GOMES SILVA
49. ARTHU CARLOS GONÇALVES DE SOUZA FILHO
50. ARTHUR COSTA BORGES
51. AUGUSTO WEGUELIN GUNYCS PARANA
52. BARBARA DE SÁ FERNANDES
53. BELIZA HELENA DE ANDRADE MOTA
54. BRUNA STEFANY BENTO DE SOUZA TELES
55. BRUNO CABRAL DE SOUZA
56. BRUNO NEVES BABETTO AMARAL
57. BRUNO PASSOS DE SOUSA CARNEIRO
58. BRUNO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
59. CALIL SALOMÃO ABUD NETO
60. CAMILA BOARETTO
61. CAMILA LIMA DA CRUZ
62. CAMILA OLIVEIRA FALCÃO FIGUEREIDO 98147.6071
63. CAMILLA GATTO SABINO DE MEDEIROS
64. CANTÍDIO LIMA VIEIRA
65. CARLA CRISTHIAN DE MORAIS SANTOS
66. CARLOS ALBERTO SILVA
67. CARLOS ANDRE SHILLER
68. CARLOS CARNELLI SILVA DEMONER
69. CARLOS CESAR CAPOLI
70. CARLOS HUMBERTO SOUSA SILVA
71. CAROLINA CARVALHO DO AMARAL
72. CAROLINA FONTENELLE E SILVA
73. CAROLINA GUILHERME ADORNO
74. CAROLINA MAZZILI NOVAIS
75. CAROLINA PEREIRA MATOS DOMINGUES
76. CÉLIO JOSÉ DA SILVA
77. CELSO RICARDO MARTINS PRANDINI
78. CHRISTIANO CARVALHO MIRANDA PERES FLORES
79. CHRISTIE DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN TRENTINI
80. CICERO HENRIQUE SALVIANO ARARUNA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000013 <

81. CÍNTIA NISHITANI
82. CLÁUDIO VENDRUSCOLO
83. CLÓVIS ROBERTO PUTTINI
84. CRISTIANE MOULIN DE MORAES ZENÓBIO
85. CRISTIANE TEIXEIRA DUARTE TURRA
86. CRISTIANO ALVES ANDALECIO
87. CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA
88. DAMIÃO MARCELO PONTES FEITOSA
89. DANDY SHINICHI YAMAUCHI
90. DANIEL DE MOURA TEIXEIRA
91. DANIEL DE SOUZA MATOS
92. DANIEL FRANÇA VASCONCELOS
93. DANIELA PAMPLONA
94. DANIELE BARRETO DE LIMA
95. DANILA ARAÚJO SILVA
96. DANILLO SILVA FERNANDES
97. DANYLLO ANTÔNIO MARTINS DE CAMARGO
98. DAVID ALVES TEIXEIRA LIMA
99. DÉBORA PATRÍCIA RODRIGUES EVANGELISTA SALA
100. DÉBORA RODRIGUES NUNES TESSIS
101. DÉBORA RODRIGUES NUNES TESSIS
102. DEBORAH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO
103. DÉLIO CARNEIRO PINHEIRO
104. DENNIS MENDONÇA
105. DIEGO BRUNO MELO SOARES
106. DIOGO FRANCISCO MARIANO TRISTÃO
107. DIOGO NOGUEIRA BATISTA
108. EDGAR FRANCISCO HRUSCHAKA FILHO
109. EDUARDO BARROS CAVALCANTI
110. EDUARDO LUIZ PEREIRA COSTA
111. EDUARDO RUSZCZYK
112. EDUARDO VAZ CORREA DA SILVA
113. ELAINE CRISTINA REY MOURA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000014 <

114.	ELCIO FRANCISCO ROCHA
115.	ELIANA DE LOURDES SILVA
116.	ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS
117.	ELISA LIMA GUEDES
118.	ELISÂNGELA BARROS BEZERRA
119.	ELIZABETH PARANHOS PINTO
120.	EMANUELLY ALVES DE ALMEIDA
121.	ENZO ERNÂNI SOUZA
122.	ERIC DE SOUZA CASTRO
123.	ERIC KLEBER ROCHA LOPES
124.	ERICA ROSA TRINDADE
125.	ERIKA FERNANDA VIANA
126.	EUNILSON ALVES DE LIMA JUNIOR
127.	EVANDRO LUIZ BRUM
128.	FABIANO SOLINO CARVALHO DE SOUSA
129.	FABIO HUMBERTO RIBEIRO PAES FERRAZ
130.	FABRICIO CASTRO GADELHA
131.	FELIPE DE MOURA BRAGA
132.	FELIPE RODRIGUES YUNG
133.	FELIX JAVIER LEON MOLINET
134.	FERNANDA DE MARIZ CARTAXO
135.	FERNANDO HENRIQUE AIRES DE SOUZA
136.	FERNANDO HENRIQUE LOPES BOMFIM
137.	FERNANDO IBIAPINA PAZ
138.	FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES
139.	FERNANDO SANTOS
140.	FERNANDO SANTOS MOREIRA
141.	FERNANDO SAVIO MIRANDA ROMARIS
142.	FERNANDO SÉRGIO B. FERREIRA
143.	FLÁVIA BORGES DO CARMO
144.	FLÁVIA KARINY APARECIDA GOMES JAPIASSU
145.	FLÁVIA MARIA BASTOS
146.	FLÁVIA MONTEIRO SALLES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000015 <

147. FLAVIA QUERUBIM OLIVEIRA
148. FLAVIENE ALVES DO PRADO
149. FLÁVIO DE ASSIS MELO TORRES
150. FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA
151. FLÁVIO HENRIQUE ZOTTI
152. FLÁVIO LÚCIO VASCONCELOS
153. FLAVIO TAVARES SAMPAIO
154. FRANCISCO CARLOS RAIMUNDO ALVES
155. FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS
156. FRED DA ANUNCIAÇÃO
157. FREDERICO MARTINS CAMPELO
158. FREED DA ANUNCIAÇÃO
159. GABRIEL CARNEIRO VIEIRA
160. GABRIEL LACERDA FERNANDES
161. GABRIELA CAMPOS MELO
162. GEOVANNA LEA MENDONÇA PESSOA DE MELO
163. GERALDO GONÇALVES SILVA
164. GERALDO MARQUES COSTA
165. GERUSA DE FATIMA VILARINHO
166. GHISLAINE MARIA DE OLIVEIRA BARROS
167. GILBERTO ULISSES LEAL ALVES
168. GIOVANNA BERNARDES DE LIMA MIZIARA
169. GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA
170. GLÍCIA CAROLINE ANDRADE RAMOS ARAÚJO
171. GUILHERME ANDRADE DO N. ROCHA
172. GUILHERME DE OLIVEIRA HAUBERT
173. GUILHERME JUAREZ BARBOSA SOARES
174. GUILHERME SALES GONÇALVES
175. GUSTAVO HENRIQUE
176. GUSTAVO LARA
177. GUSTAVO MATOS
178. HALINA CARVALHO ALVES
179. HELDER DUARTE DE SOUZA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000016 <

180.	HELDER GARCIA DE AZEVEDO
181.	HELEN DE MELO SANTOS
182.	HELENA LUDUMIA ARAÚJO LAPA
183.	HELENA MESSERE ROMANCINI
184.	HELYDA CRISTINA RODRIGUES DIAS
185.	HENRIQUE VALE LACERDA
186.	HIROJI OKANO JUNIOR
187.	HORÁCIO JORGE MACEDO NETO
188.	HUGO RAPHAEL C. SANTOS
189.	HUMBERTO CARLOS DE ALBERGARIA MAGALHÃES
190.	IARA FREITAS GUIMARÃES
191.	IDANIA SANTIESTEBAN GARRIDO
192.	IGOR FELIX CARDOSO
193.	IGOR SILVEIRA DOURADO
194.	INACIO CARLOS MURTA JR
195.	INGRID ALMEIDA PADILHA
196.	ISABELA CASCÃO ANJOS
197.	ISABELA ROCHA PEIXOTO
198.	ISABELLA PAOLILO CALAZANS CORREA
199.	IZABEL CRISTINA CORRÊA BICCA HRUSSCHKA
200.	IZABELLE MONTANHA BARBOSA
201.	JANAÍNA NESSRALLA STURARI
202.	JANE DE OLIVEIRA PAOLUCCI
203.	JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS
204.	JESSIE WILLE SANTANA CARDOSO
205.	JOÃO LUIZ VINHAL JÚNIOR
206.	JOÃO PAULO FIGUEIREDO
207.	JOÃO PAULO FIGUEIREDO CAMARCO
208.	JOÃO RENIS DOMINGUES PEREIRA
209.	JOFRAN FREJAT
210.	JORGE LUIS REBULL GONZALEZ
211.	JORGE YUSSEF AFIUNE
212.	JOSÉ ALBERES SILVA

7

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000017 <

213. JOSE ANTONIO RIBEIRO DE JESUS
214. JOSÉ CÁSSIO RUFINO DA SILVA
215. JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS NETO
216. JOSÉ GOMES DE MOURA NETO
217. JOSÉ IGNÁCIO SUAREZ PUPO
218. JOSÉ LUCAS PEREIRA JÚNIOR
219. JOSE LUIS FERREIRA
220. JOSÉ MAURÍCIO RORIZ DE PAIVA
221. JOSÉ ROBERTO DE DEUS MACEDO
222. JOSÉ TENÓRIO DE ALMEIDA NETO
223. JOSÉ ULISSES MANZZINI CALEGARO
224. JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
225. JOSENICE DE ARAUJO SILVA GOMES
226. JOSIANE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES
227. JOSINALDO DA SILVA CRUZ
228. JOVERCY BARBOSA MARTINS
229. JUHAD EZZEDDINE ABDUL HAK
230. JULE ROUSE DE OLIVEIRA GONCALVES SANTOS
231. JULIANA COSTA
232. JULIANA COSTA LOBATO
233. JULIANA DYTZ FAGUNDES RIBEIRO
234. JULINAIDE NUNES MATOS
235. JULIO BESERRA EVARISTO
236. JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA
237. JUSSANE CABRAL MENDONÇA
238. KADJA CORREA ROSA
239. KAIO AIME JUNQUEIRA COMAR
240. KARINA MACIEL TRINDADE
241. KARINA TORRES DA SILVA CORREA
242. KARINE SANTIELLE PEREIRA MALHEIROS
243. KARLA CARDOSO MUNIZ
244. KAROLINA VÊNCIO FRAUZINO RAMOS
245. KATIA PAULA DE ARAÚJO

> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

246. KATYMARA MEIRA BORGES DE GODOY
247. KENISSE JULIANA ARAÚJO DOURADO
248. KÊNYA PATRÍCIA AMARAL TELES
249. KLEIDSON SILVA DE SOUZA
250. KLÉRITON RODRIGUES CARRIJO
251. KYARA LUIZA HOLANDA DE BRITO
252. LARISSA ARAÚJO
253. LAUDICEIA MORAES PEREIRA
254. LAURA CZEPAK AMABILE
255. LEANDRO SILVA PÁDUA
256. LEILANE QUERUBIM OLIVEIRA
257. LEONARDO ALAN ROCHA
258. LEONARDO ESTEVES
259. LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA
260. LIDIANE VALVERDE
261. LILIAM MESQUITA LIMA
262. LILIANE ÂNGELA DE OLIVEIRA
263. LORENA ANDRADE
264. LORENA CARNEIRO DO AMARAL
265. LUCIANA DE MELO RUSSO
266. LUCIANE DO NASCIMENTO MACHADO
267. LUCIANNE ANDREIA M. DA COSTA REIS
268. LUCIANO AUGUSTO BAYLAO
269. LUCIANO DE FREITAS RODRIGUES
270. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ
271. LUCIMAR GONÇALVES DA COSTA ZERO
272. LUIZ CARLOS CREPALDI JUNIOR
273. LUIZ DUARTE TOLEDO JÚNIOR
274. LUIZ FERNANDO CORDOVA
275. LYANA ALMEIDA
276. MARCEL BONETTI
277. MARCEL RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
278. MARCELO MATTAR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000019 <

279. MARCELO RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA
280. MÁRCIA ARRUDA
281. MÁRCIO FRANCO MOURÃO
282. MÁRCIO HENRIQUE LOURES DE OLIVEIRA
283. MÁRCIO JUPURITI DRAGO
284. MÁRCIO TÚLIO RODRIGUES COURA
285. MARCO ANTÔNIO ALVES CUNHA
286. MARCO AURÉLIO RIBEIRO BORGES
287. MARCOS AURÉLIO SOUSA DA PONTE
288. MARCOS LÁZARO GONDIM
289. MARCOS RODRIGUES PONTES
290. MARCOS VASCONCELOS
291. MARCUS CÉSAR PETINDÁ FONSECA
292. MARCUS COSTA
293. MARCUS VINICIUS JACOME NORONHA
294. MARIA DOS SANTOS BARCELOS
295. MARIA EUGENIA SANCHEZ MONTBLANC
296. MARIA HILDA CAVALCANTE RIBEIRO
297. MARIA LUIZA ABREU CURTI
298. MARIA QUITÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS
299. MARIA VILMA BONIFÁCIO DE ALMEIDA
300. MARIANA DE MELO GADELHA
301. MARIANA DIETZ E SILVA CAMACHO
302. MARIANGELA SAMPAIO
303. MARÍLIA LÚCIA FRANCO ZANATTA
304. MÁRIO MARCOS
305. MARISTELA ESTEVÃO BARBOSA
306. MARLENE CAVALCANTI DA COSTA
307. MARTHA SOUZA SILVA
308. MARYANA DE LIMA MAFFEI MINETTO
309. MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE
310. MAURO TEODORO MAURONT
311. MAXWELL SILVA DOS SANTOS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

312. MAYARA MARTIN
313. MERIAN DOS SANTOS LINDOSO
314. MICHELE DELARMELINA REIS BORBA
315. MIRIAN HELENA HOESCHI ABREU
316. MIVALDO DAMASO DOS SANTOS
317. MOISES DANTAS PINHEIRO
318. MONICA MARAIA T. P COSTA LIMA
319. MONIQUE STHEFANIA MARTINS GOMES LACERDA RAMOS
320. NATÁLIA BASTOS
321. NATHALIE ZAMBRANO
322. NAYANE BRAGA AIDAR
323. NELSON G. FREIRE
324. NELY QUEIROZ MANZZINI CALEGARO
325. NÍCOLAS PHILIPPE BALDUÍNO NOGUEIRA
326. NÍCOLAS THIAGO NUNES CAYRES DE SOUZA
327. NORIMASSA YOSHIDA
328. NORMA SUELI MARINO ALVES
329. OFÉLIA GANDARIA PLANAS
330. OLIMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA
331. ORLANDO CRUZ MARTINS
332. OZANEIDE MARIA DE A. ESTEVÃO
333. PALOMA FERNANDES CARVALHO
334. PAOLA COLE BRUGNERA
335. PAULO CÉSAR ANDRADE PORTINHO
336. PAULO HENRIQUE CASSIMIRO VIEIRA
337. PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO
338. PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA
339. PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
340. PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
341. PAULO TEIXEIRA
342. PEDRO PAULO DE CARVALHO
343. PILAR GABRIELA SOTO RUBIO
344. PRISCILA PADILHA

< SETAS - 000020 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000021 <

345.	PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO
346.	RAFAEL BARRETO DE LIMA
347.	RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE
348.	RAFAEL FERRAZ MARTINS
349.	RAFAELA BRAGA DE OLIVEIRA MACEDO
350.	RAISSA MAYA DE S. DOS SANTOS
351.	RAQUE BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA
352.	RAQUEL COSTA RIBEIRO
353.	RAQUEL FREIRE DE PAIVA
354.	REJANE GUEDES DE OLIVEIRA
355.	RENATA MIGUEL QUIRINO
356.	RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA
357.	RENATO ARGOLLO
358.	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOURENÇO
359.	RENATO CESAR PINTO PEREIRA
360.	RENATO DE CARVALHO BARROS
361.	RICARDO ARAUJO DE SOUZA
362.	RICARDO DE SOUZA MONTEIRO
363.	RICARDO FREIRE
364.	RICARDO PECLAT LACERDA
365.	RICARDO ROCHA TAVARES
366.	ROBER PAULO
367.	ROBERTA ILHA
368.	ROBERTO CERUTTI NOVAES
369.	ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES
370.	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
371.	ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA
372.	RODRIGO DE CASTRO SOUSA
373.	RODRIGO KRAUSS F. DA SILVA
374.	RODRIGO LEISMANN OLIVEIRA
375.	RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES
376.	RODRIGO ROCHA CUNHA
377.	ROGÉRIO POVOA DA CRUZ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 000022 <

378.	ROQUE MENDES DE SOUZA JUNIOR
379.	ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS
380.	ROSEANE RODRIGUES BARRETO DE MORAES
381.	RUBENS FERRAZ DE ALMEIDA
382.	RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA
383.	SABRINA IRENE CASTRO GADELHA
384.	SAMIR SAMAN
385.	SAMUEL BARBOSA MATHIAS
386.	SANDRO DANILO DA SILVA
387.	SARAH DE CASTRO RODRIGUES SCHELLEKINS
388.	SARAH PEREIRA DE LIMA
389.	SERGIO DAHER
390.	SÉRGIO LINCOHN DE MATOS ARRUDA
391.	SERGIO RICARDO DA SILVA BRUNET
392.	SILVANA ANGÉLICA COELHO NOGUEIRA
393.	SILVANA DE MOURA
394.	SILVANA TAVARES DE ARAÚJO
395.	SILVIA BEATRÍZ VALDIVIA G DE MATOS
396.	SILVIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA
397.	SILVIANO BARRETTO MARGALHO
398.	STELLA RAMOS CAIADO
399.	TACIANA ALBUQUERQUE SAMPAIO CARVALHO
400.	TAINÁ BARRETO CAVALCANTE
401.	TAISE MARIA FRANCESCHI
402.	TALITA LEITE BRINGEL PAULO
403.	TÂNIA SEABRA GUIMARÃES FRAGA
404.	TATIANA DE ALMEIDA MIRANDA
405.	TATIANA VASQUES GRANGEIRO
406.	TERTIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
407.	THAIS MELO FRANCO DE OLIVEIRA
408.	THAÍSSA ARAÚJO AQUINO FELIX
409.	THALES MAIA TEIXEIRA
410.	THALITA RODRIGUES DIAS

13

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS - 0000023 <

411. THAYS CRISTINA LEITE DE ARAÚJO
412. THIAGO ANTONIO ÁVILA FELIX
413. THIAGO ARAGÃO DE MORAIS
414. THIAGO CYRIACO
415. THIAGO DE PAULA ROSA
416. UCIANO FARAGE
417. UEBER GARCIA REZENDE
418. VALDIR SOARES DA COSTA
419. VALÉRIA CARDOSO PINTO
420. VALÉRIA LEAL MATHIAS
421. VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA
422. VALÉRIA TORRES CASTELI SILVA
423. VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA
424. VANUSIA LOPES MAGALHÃES
425. VICTOR RIBEIRO
426. VINICIUS ALVES BEZERRA
427. VINICIUS XIMENES MURICY DA ROCHA
428. VIRGÍNIA SOARES RODRIGUES PEREIRA
429. WAMILZA DA MATA FLORA LUBE
430. WANDERSON FAGNER RODRIGUES DA SILVA
431. WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO
432. WELLIGTON ALVES DE OLIVEIRA
433. WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA
434. WENDERVAL BORGES C JÚNIOR
435. WILZA MÁRCIA FERREIRA BATALHA
436. YURI CALDAS PESSOA
437. ZILDA ELIZABETH DANTAS PINHEIRO

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Requerimento aprovado no âmbito desta Câmara Legislativa, do Distrito Federal, será realizada Sessão Solene, no Plenário desta Casa, com vistas a homenagear os médicos.

14

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

> SETAS – 0000024 <

A mencionada homenagem foi idealizada, tendo em vista a data comemorativa pelo dia especifico da categoria e pela importância na prestação de serviço na área de saúde, que merecem estar motivados e serem valorizados.

A importante atuação do médico é pela saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza, desenvolvendo suas ações para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde; prevenção, diagnóstico e o tratamento das doenças e a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências, conforme Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da medicina

Dentre os profissionais, convém destacar o desempenho dos profissionais ora relacionados, que vem exercendo suas atividades com louvor, não medindo esforços para o atingimento da eficiência na prestação de serviços de saúde, por isso são merecedores de destaque, razão de propormos a enaltação, materializada por meio da presente moção de louvor.

Por todo o exposto, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, de setembro de 2018.

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital – PR

15

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 26/9/18
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 3701/2018

(Dos Senhores Deputados Joe Valle e Wellington Luiz)

> SETAS - 000023 <

Requer a realização de Audiência Pública no dia 04 de outubro de 2018, no plenário desta Casa, para debater sobre a alteração do nome do Parque situado na EQS 112/113 Sul, localizado na Região Administrativa de Plano Piloto.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos dos artigos 85 e 239 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como da lei nº 4.052/ 2007 que dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública no dia 04 de outubro de 2018 para debater sobre a alteração do nome do Parque situado na EQS 112/113 Sul, localizado na Região Administrativa de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme definido pela Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, os logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros podem receber denominação de pessoas, datas, acidentes geográficos, fatos históricos e outros reconhecidos pela sociedade do Distrito Federal. Para tanto, o artigo 5º, traz a condicionante da realização de audiência pública prévia.

Por tanto a presente proposta de realização de audiência pública tem como objetivo debater o Projeto de Lei – PL 1996 de 2018, aprovado em primeiro turno

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 26/9/18 às 15:15
Matrícula

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

nesta Casa Legislativa, decreta a denominação de Maria Cláudia Siqueira Del'Isola ao Parque situado na Entrequadra Sul –EQS 112/113, localizada na Região Administrativa de Brasília. Esse projeto tem por objetivo prestar justa homenagem à família e a memória de Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, jovem estudante de Brasília que, aos 19 anos foi estrupada, barbaramente assassinada e enterrada no chão de sua própria casa no Lago Sul pelo caseiro e sua companheira, no dia 09 d e dezembro de 2004.

Pelo acima exposto, conto com o apoio dos parlamentares pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de 2018.

Deputado JOE VALLE
PDT

Deputado WELLINGTON LUIZ
MDB

> SETAS - 0000026 <

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS
04 / 10 / 2018
HORA: 12h LOCAL:
11.68

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26 | 09 | 2018	15h	83ª SESSÃO ORDINÁRIA	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 83ª
(OCTOGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADA LUZIA DE PAULA) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido por esta Presidente.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LUZIA DE PAULA) – O Expediente lido vai à publicação.

Leitura da ata da sessão anterior.

Dou por lida e aprovada, sem observações, a seguinte:

- Ata da 82ª Sessão Ordinária.

Não havendo *quorum* para o início dos trabalhos, conforme disposto no art. 109, § 4º do Regimento Interno, vou suspender a sessão por trinta minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h05min, a sessão é reaberta às 15h35min.)

(Assume a Presidência o Deputado Prof. Reginaldo Veras.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Declaro reaberta a presente sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	**Horário Início**	**Sessão/Reunião**	**Página**
26 / 09 / 2018	15h	83ª SESSÃO ORDINÁRIA	2

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – O Expediente lido vai à publicação.

Não há mais nada a tratar nem *quorum* regimental para darmos início aos trabalhos.

Registro a presença dos seguintes Deputados: Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Joe Valle, Deputado Prof. Israel. Passaram por aqui também o Deputado Chico Vigilante e a Deputada Luzia de Paula.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h35min.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 84ª (OCTOGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA

LIDO
Em 02/10/18
Secretaria Legislativa

PRESIDÊNCIA: Deputado Prof. Israel
SECRETARIA: Deputada Luzia de Paula
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas e 5 minutos
TÉRMINO: 15 horas e 6 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Prof. Israel):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 83ª Sessão Ordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagem nº 252, de 2018,** de autoria do Governador do Distrito Federal.
– **Indicação nº 14.790, de 2018,** de autoria do Deputado Rafael Prudente.
– **Requerimento nº 3.702, de 2018,** de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Prof. Israel):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 84ª Data: 27 de setembro de 2018

Início: 15 horas 03 minutos Encerramento: 15 horas 06 minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	LIRA	-	PHS
BISPO RENATO ANDRADE	-	PR	LUZIA DE PAULA	-	PSB
CELINA LEÃO	-	PP	PROF. ISRAEL	-	PV
CHICO LEITE	-	REDE	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	-	PT	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
CLÁUDIO ABRANTES	-	PDT	RAIMUNDO RIBEIRO	-	MDB
CRISTIANO ARAÚJO	-	PSD	RICARDO VALE	-	PT
DELMASSO	-	PRB	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
JOE VALLE	-	PDT	SANDRA FARAJ	-	PR
JUAREZÃO	-	PSB	TELMA RUFINO	-	PROS
JÚLIO CÉSAR	-	PRB	WASNY DE ROURE	-	PT
LILIANE RORIZ	-	PROS	WELLINGTON LUIZ	-	MDB

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA
Matrícula nº 19.406
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Matrícula nº 15.030
Secretário da Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/T/SN)

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA

> SETAS - 000006 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 27/09/18
Secretaria Legislativa

MENSAGEM
N.º 251/2018- GAG

Brasília, 27 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2°, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei Complementar nº 142/2018,** que ***" regulamenta o pagamento do benefício previsto no art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais"***, o qual se converteu na Lei Complementar nº 947 de 26 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 185 de 27 de setembro de 2018.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000007 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 947 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Regulamenta o pagamento do benefício previsto no art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.*

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia a que se refere o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deve ser realizado com a observância da ordem cronológica da aposentadoria, nos termos do art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os débitos a que se refere esta Lei Complementar cujos titulares sejam portadores de doença grave ou de deficiência incapacitante física ou mental ou sejam maiores de 80 anos devem ser pagos com preferência sobre todos os demais pagamentos de licença-prêmio convertidos em pecúnia.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se doença grave, total e permanentemente incapacitante aquela especificada em lei, mesmo que a doença tenha sido contraída após a aposentadoria.

§ 1º A pessoa interessada na prioridade do pagamento deve apresentar pedido ao órgão de gestão de pessoas em que é lotada, juntando prova de sua condição.

§ 2º Para deferimento do pedido de prioridade de pagamento ao portador de doença grave ou deficiência, o servidor é previamente submetido à perícia médica oficial, para fins de comprovação da sua situação de saúde.

§ 3º Concedida a prioridade, essa não cessa com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor dos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores judicialmente habilitados.

§ 4º A doença, lesão ou deficiência de que o servidor público era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à prioridade no pagamento de licença-prêmio a que se refere esta Lei Complementar, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas da deficiência.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

PUBLICADO NO DODF
Nº 185 DE 27/9/2018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Regulamenta o pagamento do benefício previsto no art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia a que se refere o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deve ser realizado com a observância da ordem cronológica da aposentadoria, nos termos do art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os débitos a que se refere esta Lei Complementar cujos titulares sejam portadores de doença grave ou de deficiência incapacitante física ou mental ou sejam maiores de 80 anos devem ser pagos com preferência sobre todos os demais pagamentos de licença-prêmio convertidos em pecúnia.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se doença grave, total e permanentemente incapacitante aquela especificada em lei, mesmo que a doença tenha sido contraída após a aposentadoria.

§ 1º A pessoa interessada na prioridade do pagamento deve apresentar pedido ao órgão de gestão de pessoas em que é lotada, juntando prova de sua condição.

§ 2º Para deferimento do pedido de prioridade de pagamento ao portador de doença grave ou deficiência, o servidor é previamente submetido à perícia médica oficial, para fins de comprovação da sua situação de saúde.

§ 3º Concedida a prioridade, essa não cessa com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor dos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores judicialmente habilitados.

§ 4º A doença, lesão ou deficiência de que o servidor público era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à prioridade no pagamento de licença-prêmio a que se refere esta Lei Complementar, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas da deficiência.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2018

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

> SETAS - 000008 <

> SETAS - 000009 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prud

L I D O
Em 27/09/18
Secretaria Legislativa

IND 14790 /2018

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que seja encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei Complementar Dispondo sobre a Obrigatoriedade de Manutenção de Brigada Profissional, composta por Bombeiros Civis nos Estabelecimentos no Distrito Federal, nos termos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Governo do Distrito Federal, que seja encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei Complementar Dispondo sobre a Obrigatoriedade de Manutenção de Brigada Profissional, composta por Bombeiros Civis nos Estabelecimentos no Distrito Federal, nos termos que especifica.

Art. 1º *Esta Lei Complementar institui, no âmbito do Distrito Federal, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de brigada profissional, composta por Bombeiros Profissionais Civis de que trata a Lei federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, e dá outras providências, nos estabelecimentos que menciona.*

§ 1º *Para efeito do disposto no caput, são os seguintes os estabelecimentos submetidos à obrigação:*

I *- shopping centers;*
II *- casas de shows e de espetáculos;*
III *- hipermercados;*
IV *- lojas de departamentos;*
V *- campus universitários;*
VI *- qualquer estabelecimento de reunião pública, educacional ou eventos, em área pública ou privada, que receba concentração de pessoas em número acima de mil ou com circulação média de mil e quinhentas por dia;*
VII *- edificações ou plantas cuja ocupação ou uso exija a presença de Bombeiro Profissional Civil, conforme legislação distrital de proteção contra incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;*

> SETAS - 000010 <

VIII *- edifícios públicos ou privados que abriguem acervo de valor histórico para exposição ou arquivo.*

§ 2º *A brigada profissional deve ser estruturada da seguinte forma:*

I *- a equipe deverá atender aos termos da legislação Distrital e Federal, em especial à Norma Brasileira nº 14.608, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;*
II *– ter, pelo menos, um membro do sexo feminino na equipe;*
III *– dispor de recursos materiais obrigatórios, em especial:*

a) *para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso, adequado aos riscos de cada planta;*

b) *conjunto completo de primeiros socorros para ações de suporte básico de vida, incluindo o desfibrilador, nos casos em que a lei exija.*

Art. 2º *Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei considera-se:*

I *- shopping center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, além de outros, tais como: restaurantes, cinemas, em um só conjunto arquitetônico;*
II *- casa de shows e espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja igual ou superior a quinhentas pessoas;*
III *- hipermercado: estabelecimento que, além de comércio de gêneros alimentícios de higiene e limpeza dentre outros comercialize eletrodomésticos, roupas e etc;*
IV *- campus universitário: conjunto de faculdades ou escolas para especialização profissional e científica, instalado em imóvel com área superior a três mil metros quadrados.*
Parágrafo único. *No caso de hipermercado ou de outro estabelecimento mencionado nesta Lei que funcione em shopping center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única.*
Art. 3º *No caso de descumprimento aos termos desta Lei, o estabelecimento estará sujeito à multa no valor de cinco mil reais, atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E ou outro que o substitua.*

Art. 4º *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos após noventa dias.*

> SETAS - 000011 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente

JUSTIFICAÇÃO

O efetivo cumprimento da Norma Regulamentadora nº 23, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio em edifícios, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos é de vital relevância para a segurança da população do Distrito Federal.

A essencialidade do trabalho dos profissionais Bombeiros Civis foi consagrada pela sanção da Lei federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, e dá outras providências, que elevou o labor dessa categoria à condição de profissão regulamentada.

Diante da legislação citada, enleva-se a necessidade de profissional habilitado para atuar em situações de emergência, pânico e evacuação, bem como promover de forma segura e rápida o abandono imediato da população do local onde está havendo sinistro, e, ainda, dar o primeiro combate ao princípio de incêndio até que ajuda externa ocupe seu lugar.

A par do atendimento potencial diretamente à população, atuação que promove a salvaguarda de incontáveis vidas, o trabalho do Bombeiro Profissional Civil também minimiza a ocorrência de sinistros danosos ao patrimônio, pois se a ele não incumbe a implementação de planos de emergência, a cargo dos Corpos de Bombeiros Militares, é de sua responsabilidade gerar informações que resultem num plano bem contextualizado.

Ademais, através da identificação e relato de pontos frágeis no seu ambiente de trabalho, lhe é possível colaborar para a melhoria da segurança predial e antecipar suas ações caso seja acionado. A varredura diária nos equipamentos de segurança, objeto da NBR 14.023, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de prevenir sinistros, serve de base à investigação daqueles já ocorridos.

> SETAS - 000012 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente

Muito embora a contratação desses profissionais possa ser vista como um custo adicional, em curto prazo se apresenta como investimento, porquanto representa a prevenção a riscos funestos de natureza pessoal e material.

Tendo em vista os acontecimentos ocorridos na Cidade do Rio de Janeiro nos últimos meses, tais como incêndio no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista, no pavilhão do Riocentro e na Casa de Rui Barbosa em Botafogo, entre outros, verificou-se que é imprescindível adotar procedimentos que previnam e minimizem os impactos dos princípios de incêndio bem como de outros sinistros.

Neste sentido, pretendemos, ao instituir brigadas profissionais, dar um passo à frente na busca da prevenção de situações emergenciais e, no caso de ocorrência, que existam profissionais treinados para o pronto atendimento às eventuais vítimas, buscando garantir mais segurança aos cidadãos.

Por se tratar de justo pleito, que contribuirá para melhoria da qualidade de vida e segurança da nossa comunidade, é que conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

ct

> SETAS - 000013 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico '

RQ 3702/2018

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

LIDO
27.09.18
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Tendo por fundamento a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 60, XXXIII) e o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (art. 15, III c/c art. 40) requeiro sejam solicitadas ao Senhor Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais a informação se há algum impedimento de ordem técnica ou ambiental que inviabilize o asfaltamento da Rua Nacional que liga a Vila do Boa à Avenida do Sol, aproximadamente 1 (um) quilômetro, localizada na Região Administrativa de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas destinam-se a subsidiar o exercício da função parlamentar, prevista na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa, evidenciando o prazo determinado neste enunciado, de 30 (trinta) dias, para conhecimento da informação pretendida.

Sala das Sessões, em setembro de 2018.

Ofício 70356

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	**Horário Início**	**Sessão/Reunião**	**Página**
27 / 09 / 2018	15h05min	84ª Sessão Ordinária	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA CIRCUNSTANCIADA DA 84ª (OCTOGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. ISRAEL) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido a Deputada Luzia de Paula a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. ISRAEL) – O Expediente lido vai à publicação.

Apreciação da ata da sessão anterior.

Esta Presidência dispensa a leitura da ata e indaga se algum Deputado deseja retificá-la. (Pausa.)

Não havendo pedido de retificação e sendo já de conhecimento de todos os Deputados, esta Presidência dá por lida e aprovada sem observação a seguinte:

- Ata da 83ª Sessão Ordinária.

Em virtude do falecimento do Sr. ex-Governador Joaquim Roriz e por não haver *quorum* para o início dos trabalhos, conforme o disposto no art. 109 § 4º do Regimento Interno, esta Presidência declara encerrada a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h06min.)

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br